



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO No: 053.001.113/2015

INTERESSADO: COMAP/DIMAT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção predial nas edificações do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.37

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 02/12/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 02/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/12/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal** www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção predial nas edificações do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.3.3. Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3. Em virtude da indivisibilidade do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.comprasnet.gov.br
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas **OS VALORES TOTAIS DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
- 5.4.1. No caso de a proponente consistir em cooperativa de trabalho, esta deverá apresentar, em anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, um resumo do seu modelo de gestão operacional do modo a evidenciar a perfeita adequação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º da IN nº 02/2008 (SLTI/MPOG) com a execução dos serviços na forma especificada no Apêndice I do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 5.4.2. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter o conjunto composto pelas **Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão-de-obra, de insumos e materiais e o Quadro Resumo, constantes dos Apêndices II a VII do Termo de Referência Anexo I deste edital**, devidamente preenchidas com seus custos, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes deste Edital, observado o item 15 do Termo de Referência (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS), vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência e seus Apêndices);
- c) Conter o conjunto composto pelas **Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão-de-obra, de insumos e materiais e o Quadro Resumo, constantes dos Apêndices II a VII do Termo de Referência Anexo I deste edital**. As planilhas devem estar devidamente preenchidas com seus custos, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes deste Edital, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão, observado o item 15 do Termo de Referência (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS). Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- e) **Memória de cálculo** detalhada de todos os encargos e insumos constantes de sua proposta, com a indicação expressa de todos os diplomas que fundamentam a composição dos custos como acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional.
- f) **Declaração de Atividade Preponderante** para fins de enquadramento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a devida comprovação, mediante apresentação da **GFIP** ou outro documento apto a fazê-lo;
- 5.6. A quantidade de membros da equipe permanente e da equipe de apoio não deverá ser inferior à quantidade prevista no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 5.7. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.**
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;
- 6.7.4. O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada pelo **menor valor global**.

6.17.2. Não obstante a adjudicação pelo menor valor global, a Administração **não aceitará propostas com valores unitários ou globais acima dos valores de referência**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do compasnet.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) da localidade da sede da licitante.

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de registro/atestado de responsabilidade técnica (RRT ou ART) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto proposto, assim

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas nas alíneas “a” a “e” do subitem 10.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea b acima.

d) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter seu(s) Responsável(is) Técnico(s) executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea b acima.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VIII - Declaração de Vistoria emitida pela Administração nos termos do modelo Anexo VI, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 18 do Termo de Referência.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.1.2. Para fins da comprovação de aptidão no desempenho, de que trata o inciso III do item 7.2.1:

I - Para os itens relacionados nas alíneas “b” a “e” do subitem 10.2.1 do Termo de Referência, Anexo I, poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os requisitos exigidos.

II - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

III - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de diretor/sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;
VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) da localidade da sede da licitante.

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de registro/atestado de responsabilidade técnica (RRT ou ART) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto proposto, assim consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas nas alíneas “a” a “e” do subitem 10.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea **b** acima.

d) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter seu(s) Responsável(is) Técnico(s) executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea **b** acima.

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Declaração de Vistoria emitida pela Administração nos termos do modelo Anexo VI, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 18 do Termo de Referência.

7.2.2.1. Para fins da comprovação de aptidão no desempenho, de que trata o inciso IX do item 7.2.2:

I - Para os itens relacionados nas alíneas “b” a “e” do subitem 10.2.1 do Termo de Referência, Anexo I, poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os requisitos exigidos.

II - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

III - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de diretor/sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

7.2.3. As licitantes que participarem desta licitação como cooperativa de trabalho deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1 ou 7.2.2, conforme o caso, e ainda, obrigatoriamente:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III – a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV – o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- V – a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI - os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
 - d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:
- 7.4. I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 7.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.9. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. **Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.

9.4.1. **As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).**

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- 10.1. O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, **prorrogáveis na forma da Lei, persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;
- 10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 10.5. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II – seguro-garantia; ou,
- III – fiança bancária.
- 10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- 10.5.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, ou ainda ser repactuado nesse mesmo interregno, na hipótese de aumento do valor da mão-de-obra da prestação de serviços contínuos (exceto serviços eventuais), com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, na Decisão (TCDF) nº 325/2007 e no Acórdão (TCU) n.º 2.094/2010 – 2ª Câmara.
- 10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 12.6. Constitui obrigação da contratante todas as atribuições dispostas no Anexo I do presente edital (Termo de Referência e seus Apêndices).

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;
- a) será recebido o serviço:
- I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 13.4. se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 13.5. a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no Termo de Referência, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela Administração, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

15.2.1. As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3.1. **A Nota Fiscal deverá discriminar, além dos serviços realizados, os materiais (insumos) fornecidos;**

15.3.2. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento **deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;**

15.3.3. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

15.4. Nos termos do parágrafo único, artigo 1º da Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, e de acordo com o Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no art. 5º da Lei Distrital, serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

15.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.9. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, 10 de Novembro de 2015.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2015 – DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS SISTEMAS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS EDIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e emergencial dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de postos de serviços, bem como todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações a seguir.

2. ABRANGÊNCIA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão delimitados exclusivamente às atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características das edificações pertencentes ao CBMDF, bem como o desempenho técnico dos seus componentes ou sistemas mediante a prestação de serviços de manutenção corretiva e emergencial com vistas a revisão, restauração ou recuperação da capacidade produtiva de um equipamento ou instalação; **vedadas as atividades que caracterizem reforma ou construção.**

3. JUSTIFICATIVA

O CBMDF, Órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, encontra-se sediado na Capital Federal desde a sua criação. Para o cumprimento de sua missão junto à Comunidade do Distrito Federal, a Corporação dispôs o seu poder operacional com capilaridade suficiente para atender todas Regiões Administrativas que compõe o território do Distrito Federal, com 30 (trinta) Grupos Operacionais, além de outras Unidades de apoio e administrativas, conforme relação contida no presente Termo de Referência.

Em suas instalações, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos cuja manutenção exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, entre outras de mesmo nível de complexidade, são inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. Tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados, cuja falta de manutenção, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais e, em consequência, o desempenho das atividades desenvolvidas pelo CBMDF.

Ademais, a crescente atuação da Corporação junto à comunidade do DF impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho.

Considerando que o CBMDF não dispõe de pessoal específico para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção corretiva e emergencial de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Por fim, o agrupamento do objeto em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do serviço a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, inclusive pela utilização de um único Responsável Técnico para gerir os serviços de manutenção predial, com o auxílio de um único Auxiliar Administrativo. Note que o custo para o gerenciamento de mais de um contrato para os serviços em questão traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação, refletindo inclusive em dificuldades para promoção de eventuais alterações de quantitativo de mão-de-obra, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Também há que se destacar a imprevisibilidade da manutenção corretiva, o que exige mobilidade e pronto emprego das equipes de manutenção. Dessa forma, uma mesma equipe deverá estar disponível para atendimento em todas as edificações localizadas em qualquer Região Administrativa do DF.

Dessa forma, a adoção de lote único para os serviços em tela visa obter preço mais vantajoso para a Administração no ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais e subterrâneos situados nos endereços do CBMDF, ou mesmo daqueles locados ou emprestados ao CBMDF, relacionados no quadro que segue:

Item	Unidade		Bairro	Endereço	CEP	Terreno (m²)	Área das Edificações (m²)
1	COMPLEXO ABMIL	ABMIL CEMEV					

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMD**

		Policlínica					
		CEFAP					
		CETOP					
		CMDP-II					
		CIPI	Asa Sul	SAIS Quadra 04 Lote 05	70.602-600	290.584,00	26.005,91
		CESMA					
		Catedral Evangélica					
		Capelania Católica					
		Projeto INTEGRA					
		Centro de Assistência BM					
		Diretoria de Saúde					
2	COMPLEXO – QCG/GAVOP	Asa Norte	SAM Lote "D" Módulo "E"	70.610-600	26.073,00	7.873,54	
3	GBS	Vila Planalto	SCEN Trecho Enseada 01 Lt. 08	70.800-180	8.360,00	2.250,30	
4	GBS-Delta-1/BUC	Asa Sul	SCE/Sul Trecho 02 Lote 15	Não consta	12.006,64	137,51	
5	GAEPH	Guará II	QE 38 AE 06-B Lote 01	71.070-400	18.000,00	600,00	
6	Sierra 3	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	
7	1º GBM	Vila Planalto	Via N-1 Lote 04 AE S/N	70.100-000	74.843,26	1.830,26	
8	2º GBM	Taguatinga	QNB, AE 07	72.115-300	9.000,00	9.165,00	
9	3º GBM	SIA	SIA Trecho 01 Área Especial 01	70.200-010	5.700,00	1.108,50	
10	4º GBM	Asa Norte	SAIN Lote "G" - SGAN 916 AE S/N	70.910-160	28.200,00	1.603,54	
11	6º GBM	Núcleo Bandeirante	3ª Avenida AE 02	71.700-000	10.006,10	2.002,00	
12	7º GBM	Brazlândia	Setor Tradicional, AE 01	71.700-610	14.135,22	2.801,32	
13	8º GBM	Ceilândia	QNM 18 AE 02	72.210-180	71.376,00	3.192,40	
14	9º GBM	Planaltina	Setor Norte AE 09 - A	73.316-690	10.000,00	1.951,64	
15	10º GBM	Paranoá	Quadra 33 Lote 06	71.570-010	1.020,00	858,10	
16	11º GBM	Lago Sul	SHIS QI 11 Área Especial S/N	71.625-205	800,00	756,56	
17	12º GBM	Samambaia	QR 416 AE 01	72.310-619	16.978,34	2.556,75	
18	13º GBM	Guará I	QE 02 Lote "Q"	Não consta	3.220,00	728,76	
19	14º GBM	Cruzeiro	SHCE/S Quadras 1.101 Área Especial 12	70.658-153	2.925,00	556,44	
20	15º GBM	Asa Sul	Setor Policial Sul Bloco "A" AE 16	70.610-200	20.000,00	1.186,17	
21	16º GBM	Gama	Setor Norte, Quadra 02 AE 01	72.430-000	10.000,00	1.972,16	
22	17º GBM	São Sebastião	SRO EQ 201/202 AE S/N - EPC 01 -	71.690-000	4.900,00	530,10	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

			URB 137/97 Bairro Residencial Oeste			
23	18º GBM	Santa Maria	Área Central 118 Conjunto "A" Lt 02	72.800-000	30.230,38	530,10
24	19º GBM	Candangolândia	QR 01-A Lote 02,	71.725-070	783,42	420,00
25	20º GBM	Recanto das Emas	Quadra 307 Av. Recanto das Emas Lote 01	72.641-060	2.833,21	515,84
26	21º GBM	Riacho Fundo	QN 03 AE 03	71805-313	12.225,00	420,00
27	22º GBM	Sobradinho	Quadra Central Lote "O"	73.010-700	16.800,00	1.130,36
28	34º GBM	Lago Norte	SHIN QI 03 Lote E	Não consta	3.735,73	890,00
29	36º GBM	Recanto das Emas Centro	Quadra 300, Av. Recanto das Emas, Lote 01	72.620-159	2.507,14	890,00
30	37º GBM	Samambaia Centro	QR 201 Conjunto 02 Lote 01, Centro Urbano	Não consta	11.143,85	890,00
31	41º GBM	Ceilândia (Setor de Indústria)	Setor Industrial I, QES Área 05	Não consta	35.942,32	890,00
32	45º GBM	Sudoeste	SHCSW EQRSW 07/08 Lote 03	Não consta	12.090,88	890,00
33	46º GBM	Taguatinga Sul	Bairro Águas Claras QS 05 Lote 05 EPCT Pistão Sul	71.955-000	4.226,22	890,00
34	* DESEG, DIREN, DIPCT, DINAP, CTROL e COGED	Taguatinga Sul	Centro Empresarial do Taguatinga Shopping, localizado na QS 01 Rua 210 Lote 40 – Taguatinga/DF	Não consta	2.100,00	2.100,00

* **Obs:** Não haverá posto na Unidade da DESEG, DIREN, DIPCT, DINAP e CONTROL, sendo que a Unidade de atenderá estas OBM's será o posto que atende a Unidade do 46º GBM – Pistão Sul. Toda e qualquer manutenção a ser realizada nessas localidades (DESEG, DIREN, DIPCT, DINAP e CONTROL), devem ser analisadas pela Comissão Executora do Contrato, a fim de evitar manutenções que são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

4.2. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas no Distrito Federal, mediante processamento de apostilamento indicando a nova unidade e respectivo endereço.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

5.3. CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, signatário do instrumento contratual.

5.4. Serviços contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.5. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção corretiva de natureza continuada.

5.6. Termo de Referência (TR): peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo com a contratação pela administração, bem como os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

5.7. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

5.8. Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

5.9. Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

5.10. Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

5.11. Fiscal, Fiscalização, fiscal ou fiscal do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5.12. Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

5.13. Acordo de Nível de Serviço – ANS: é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.14. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

5.15. Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, estabilizadores, no-breaks, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

5.16. Instalações de Ar Condicionado: compreendem sistemas centrais de ar-condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil, etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

5.17. Instalações Cívicas: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, forros, marcenaria, serralheria e impermeabilização.

5.18. Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.

5.19. Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

5.20. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

5.21. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados execução de serviços de manutenção, tais como: amperímetro, voltímetro, multíteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

5.22. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

5.23. Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas, bem como os materiais de construção e recomposição necessários para fazer retornar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação.

5.24. Depreciação: vida útil e taxa de depreciação dos bens conforme Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998.

6. MODO DE EXECUÇÃO

6.1. Escopo dos Serviços

6.1.1. Prestação de serviços contínuos de engenharia, especializados em manutenção corretiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas no Distrito Federal.

6.1.2. A descrição dos serviços, características, e as rotinas encontra-se detalhada no APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do presente Termo de Referência. Tais descrições apresentam as características gerais; todavia, estas características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade da CONTRATANTE.

6.1.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

6.1.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, nos locais descritos no item 4, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, mediante processamento de adequado apostilamento.

6.2. Equipe de Profissionais para a Execução dos Serviços

Para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será disponibilizado pela CONTRATADA um corpo técnico (equipe de profissionais) apresentado adiante, com as respectivas áreas de conhecimento devidamente comprovadas em carteira. Tal corpo técnico será dividido em **Equipe Permanente e Equipe de Apoio**.

Equipe Permanente é a equipe de serviços composta de trabalhadores qualificados e especializados profissionalmente, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, corretivos e/ou emergenciais, cujos membros deverão possuir experiência comprovada em carteira de no mínimo 2 (dois) anos. A composição da equipe deve ser mantida perenemente e na ocorrência de supervenientes afastamentos legais, a contratada deverá providenciar a imediata reposição do profissional afastado.

1. Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção a serem executados, a Equipe Permanente deverá possuir a seguinte composição, mesmo em casos de afastamentos legais:

Cargo/função	Qte de postos	Carga Horária Semanal	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002)
Oficial Eletricista	02	44 horas	9511-05
Meio Oficial Eletricista	03	44 horas	7156-15
Oficial Bombeiro Hidráulico	02	44 horas	7241-10
Meio Oficial Bombeiro Hidráulico	03	44 horas	7170-20
Pedreiro	05	44 horas	7152-10
Pintor	05	44 horas	7166-10
Artífice em Manutenção Geral	07	44 horas	5143-25
Total	27		

2. Os membros da Equipe Permanente serão distribuídos em frentes de trabalho segundo as necessidades específicas das unidades relacionadas no item 4.1, podendo atuar em Grupos de Trabalho (GT) ou individualmente, de acordo com as demandas definidas na Ordem de Serviço. Poderão ainda ser remanejados de acordo com as necessidades do CBMDF, cabendo inclusive a faculdade de reorganizar os Grupos de Trabalho conforme conveniência administrativa.

Equipe de Apoio é aquela formada pelos profissionais devidamente habilitados e qualificados da CONTRATADA, os quais serão disponibilizados para dar suporte técnico e operacional à Equipe Permanente, com execução de tarefas Administrativas ou para as quais a Equipe Permanente não seja qualificada ou habilitada. A composição da equipe deve ser mantida perenemente e na ocorrência de supervenientes afastamentos legais, a contratada deverá providenciar a imediata reposição do profissional afastado. A equipe de apoio deverá ser formada pelos seguintes postos de trabalho:

Cargo/função	Qte de postos	Carga Horária Semanal	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002)
Responsável Técnico ¹	01	44 horas	2142 / 2141
Encarregado Setorial	04	44 horas	7102-05
Auxiliar Administrativo	01	44 horas	4110-05
Total	06		

¹ Engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/CAU

3. A Equipe de Apoio, estimada em 06 (seis) postos de trabalho, poderá ser remanejada de acordo com as necessidades do CBMDF, conforme conveniência administrativa, e terão como base cinco Unidades do CBMDF designadas pelo Fiscal do Contrato.

4. Sempre que necessário o deslocamento de algum membro da Equipe de Apoio para o complemento de um serviço e acompanhamento do trabalho desenvolvido na execução do contrato, tal deslocamento será sem ônus adicional para a Administração, além daqueles alocados no centro de custo "Custos Indiretos/Despesas Administrativas".

5. O posto de Encarregado Setorial da CONTRATADA será designado para realizar a supervisão dos membros da Equipe Permanente.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

6. Os Encarregados Setoriais deverão ser coordenados pelo Responsável Técnico que se constitui no profissional da CONTRATADA legalmente habilitado nos termos da Lei nº 6.496/77 para responder tecnicamente pelas atividades envolvidas no contrato.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO os currículos do Responsável Técnico e demais membros da equipe de manutenção para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços, antes do início de sua execução.

Os requisitos e as atribuições mínimas da Equipe de Profissionais encontram-se pormenorizadas no APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os integrantes da equipe de serviço permanente deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição disposta no APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando o serviço assim o exigir, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE. À exceção do custo com uniformes, os demais custos com EPI deverão ser alocados no centro de custo “Custos Indiretos/Despesas Administrativas” (Módulo 5 do anexo V).

6.3. Horário da Prestação dos Serviços

6.3.1. Os serviços serão prestados das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à quinta-feira, com jornada de trabalho de 9 (nove) horas diárias, e das 08:00 às 17:00 horas na sexta-feira, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diária, para cada profissional, preservado o intervalo para almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto, não havendo realização de horas suplementares.

6.3.2. Eventual alteração na jornada de trabalho de que trata o item anterior, e desde que decorrente de Acordo ou Convenção Coletiva do Trabalho, deverá ser objeto de ajuste por meio de adequado apostilamento.

6.3.3. A CONTRATADA providenciará, por meio dos encarregados setoriais e do responsável técnico, para que os horários determinados pela CONTRATANTE para os postos da equipe de serviço permanente sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.

6.3.4. Em casos excepcionais e em razão da demanda de serviço, ou necessidade administrativa da CONTRATANTE, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar alteração nos dias, locais ou horários de trabalho, permitir o remanejamento de profissionais ou grupo de trabalho para atendimento em outros locais, ou concentrar vários profissionais de uma mesma função para executar uma tarefa específica em um determinado período de tempo, sendo respeitado, para tanto, a jornada de trabalho diária e semanal estabelecida neste Termo de Referência para os profissionais.

6.4. Meta Física: Edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais e subterrâneos situados nos endereços do CBMDF mantidos no prazo definido em Ordem de Serviços e no Acordo de Níveis de Serviços.

6.5. Logística

6.5.1. Visando o cumprimento das atividades descritas neste Termo de Referência dentro das especificações dos níveis de serviço acordados, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato:

6.5.1.1. Sistema de comunicação – para transmissão/recepção de dados e voz, para os encarregados, auxiliar administrativo e Responsável Técnico;

6.5.1.2. Relógios de ponto informatizados para registro de biometria e proximidade - TCP/IP, padrão Portaria 1510/2009 do MTE, com software de controle de ponto, com as seguintes especificações mínimas: i) capacidade de cadastramento de 300 (trezentas) digitais; ii) impressora térmica; iii) bobina de 300 (trezentos) metros, com autonomia de impressão de até 8.000 (oito mil) tickets por bobina; iv) atendimento / suporte técnico via telefone e/ou acesso remoto para relógios de ponto e softwares de controle de ponto. Referência de marca: HENRY. Referência de modelo: PRISMA SUPER FÁCIL R04. (as marcas e modelos são meramente referenciais para estabelecimento de padrão, não estando, a contratada, vinculada a tal marca/modelo).

6.5.1.3. **Cinco veículos leves de passeio do tipo sedan compacto ou do tipo hatch**, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, potência superior a 85 cv, cor branca, com ar-condicionado e direção hidráulica e **quatro veículos utilitários leve, com caçamba aberta**, capacidade para 2 (duas) pessoas, motorização igual ou superior a 1.4, cor branca, com ar-condicionado e direção hidráulica. Todos os veículos deverão ser zero-quilômetro e atenderem aos parâmetros estabelecidos na Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do CBMDF, especificamente as viaturas classificadas na categoria de apoio e do tipo Auto Pessoal de Serviço (APS Tipo 3) e Auto Serviços Gerais. Os veículos devem pernoitar nas unidades do CBMDF e submetidas ao controle de veículos que pernovernam nas unidades do CBMDF, sendo de uso exclusivo para compras e transporte de pessoal, materiais, mobiliários, ferramental e equipamentos objetos advindos do Contrato e necessários a plena execução do serviço contratado, a serem disponibilizados, no mínimo, 8 horas por dia, incluindo todos os custos com revisão, manutenção, combustível e demais despesas associadas, sendo que a tarefa de conduzir cada veículo deverá ser atribuída para os integrantes das Equipes Permanentes e de Apoio (não será admitida a inclusão de custo adicional por essa tarefa). Todos os veículos deverão ter as mesmas especificações e características visuais da frota do CBMDF, em observância da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2012, publicada no Boletim Geral nº 04, de 5 de janeiro de 2012, que prevê e regulamenta a padronização dos veículos da Corporação;

6.5.1.4. Todo ferramental e equipamentos relacionados no Apêndice X, novos, sem uso, e em perfeitas condições,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

reparando-os e substituindo-os sempre que necessário. Não será justificável a falta de algum desses equipamentos na realização dos serviços solicitados.

6.5.1.5. Os móveis de escritório, equipamentos de TI e softwares (pacote Office, ou similar) para apoio administrativo/atendimento remoto ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme a necessidade e sem ônus adicional para a Administração, além daqueles alocados no centro de custo “Custos Indiretos/Despesas Administrativas”.

6.5.2. A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme relação básica constante neste Termo de Referência. A relação descrita no Apêndice X são apenas referenciais, porém, se faça necessário a utilização de algum ferramental ou equipamento não constante neste apêndice, para a realização de algum serviço, este deverá ser providenciado pela CONTRATADA.

6.5.3. Caso a CONTRATADA necessite alocar algum equipamento especial que não esteja incluso no Apêndice X, esta deverá solicitar a autorização ao Executor do Contrato, fornecendo 03 (três) orçamentos para locação, e este avaliará se realmente se faz necessário a utilização do equipamento. Caso seja negado a utilização do equipamento, deverá ser fornecido pelo CBMDF uma outra solução para realização do serviço.

6.5.4. A CONTRATADA deverá, antes do início da execução do contrato, apresentar os documentos fiscais dos veículos e equipamentos citados no Apêndice X que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como a entrega de cópias autenticadas a esta Comissão Executora, de forma a comprovar o estado novo dos mesmos, antes de seu uso efetivo. Compete a Comissão Executora do Contrato, a verificação **física e documental**, com finalidade de ser atestar o estado dos veículos, ferramentas e equipamentos adquiridos para prestação dos serviços.

6.5.5. No início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais relacionados no item 6.2 (Equipe de profissionais para execução dos serviços) todos os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e veículos, necessários à perfeita execução dos serviços, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Critérios para Execução e Recebimento dos Serviços

Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes das relações exemplificativas serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação da manutenção preventiva e corretiva quanto dos serviços eventuais descritos no APÊNDICE I.

Os itens constantes nos APÊNDICES III e IV não são exaustivos. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os materiais e insumos discriminados no APÊNDICE II serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços de manutenção corretiva quanto por ocasião da execução dos serviços eventuais.

Os serviços de manutenção corretiva (APÊNDICE I) nos quais sejam necessários a utilização de materiais e/ou insumos constantes no APÊNDICE II somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização, dispensando-se esta nos casos em que forem necessários apenas o emprego de mão-de-obra.

Para a aprovação da OS pela Fiscalização, a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades, valores unitários, totais de peças e materiais a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

Qualquer serviço somente será considerado executado mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

O recebimento definitivo e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão com a assinatura na respectiva Ordem de Serviço pelos responsáveis envolvidos, ou por meio de Software de Gerenciamento, após a realização de teste de conformidade e vistoria para validação com conferência in loco (recebimento provisório).

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 6.6.5.

7. PRAZOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato, um projeto completo para implantação dos serviços, contendo as atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE para implementação efetiva do serviço de manutenção predial no âmbito do CBMDF.

7.2. Admitir-se-á uma tolerância máxima de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, para que a licitante vencedora esteja operando de acordo com todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e em seus Apêndices, incluindo toda a infraestrutura de hardware e software operacional implantada e customizada, veículos, sistema de comunicação com as equipes, bem como todos os profissionais, nas quantidades previstas, treinados, capacitados e executando suas atribuições.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

8. TREINAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas, nos dois primeiros dias do início da prestação dos serviços, um treinamento para toda a sua equipe de profissionais, com uma carga horária total de 18 (dezoito) horas-aula, com a finalidade de nivelar o conhecimento específico para o exercício de suas atividades dentro do CBMDF. O referido treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, em local por ela definido e sob seu monitoramento, sendo seu conteúdo programático composto no mínimo pelos seguintes tópicos:

8.1.1. Apresentação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF:

- 8.1.1.1. Missão do CBMDF;
- 8.1.1.2. Unidades Militares e respectivas edificações do CBMDF;
- 8.1.1.3. Estrutura dos Postos e Graduações do CBMDF e Cadeia de Comando;
- 8.1.1.4. Legislação Militar e Legislação Penal Militar aplicável aos prestadores de serviço do CBMDF.

8.1.2. Relacionamento com o cliente, abrangendo:

- 8.1.2.1. Ambiente;
- 8.1.2.2. Política de qualidade;
- 8.1.2.3. Expectativas dos clientes;
- 8.1.2.4. Como atender um cliente insatisfeito;
- 8.1.2.5. Importância da criatividade/flexibilidade para encantar o cliente.

8.1.3. Módulo comportamental, abordando:

- 8.1.3.1. Comunicação verbal;
- 8.1.3.2. Linguagem corporal;
- 8.1.3.3. Percepção;
- 8.1.3.4. Postura x Imagem (como sou visto);
- 8.1.3.5. Trabalho em equipe;
- 8.1.3.6. Pró-atividade.

8.1.4. Módulo de higiene pessoal, contemplando:

- 8.1.4.1. O que é higiene;
- 8.1.4.2. Objetivos da boa higiene;
- 8.1.4.3. Os riscos da falta de higiene;
- 8.1.4.4. Asseio e conservação do ser;
- 8.1.4.5. Profissão x higiene, destacando os benefícios pessoais da boa apresentação pessoal;
- 8.1.4.6. Higiene, vantagens para todos;
- 8.1.4.7. O uso do uniforme e do crachá.

8.1.5. Saúde e Segurança no trabalho, abrangendo:

- 8.1.5.1. Ergonomia no trabalho;
- 8.1.5.2. Normas de segurança aplicáveis;
- 8.1.5.3. Uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e Coletivos (EPC's).

8.2 Se for evidenciada falha na execução das atividades de manutenção, descompostura profissional, uso indevido de equipamentos de proteção individual ou qualquer comportamento que indique desconhecimento técnico, o CONTRATANTE poderá determinar a substituição ou nova capacitação do empregado ou da equipe envolvida, sem ônus adicional para o CBMDF.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Visando a implementação de um nível de eficiência mínimo na prestação dos serviços, a CONTRATADA seguirá um Acordo de Nível de Serviço, celebrado com o CBMDF como parte do contrato, com dois indicadores de avaliação: 01) Tempestividade no cumprimento dos prazos; e 02) Cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Serão considerados para verificação do Indicador “Tempestividade no cumprimento dos prazos”, apenas aqueles relativos aos serviços de manutenção permanentes, solicitados via atendimento remoto.

INDICADOR 01 – PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar tempestivamente manutenção corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações e dos equipamentos instalados nas Edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Meta a cumprir	Cumprimento de Ordens de Serviço dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição	Fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	Software de gerenciamento de manutenção predial utilizado pelo CBMDF.
Periodicidade	Registro diário e apuração mensal.
Mecanismo de cálculo	Percentual das OS mensais resolvidas no prazo estabelecido.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Faixa de ajuste no pagamento	Item	Tempo de atendimento	Índice de Solicitação Exigido (%)
	1	Ordens de Serviços com prazo de 24 horas resolvidas tempestivamente.	60
	2	Ordens de Serviços com prazo de até 2 dias úteis resolvidas tempestivamente.	70
	3	Ordens de Serviços com prazo de até 5 dias úteis resolvidas tempestivamente.	80
	4	Ordens de Serviços com prazo de até 8 dias úteis resolvidas tempestivamente.	90
	5	Ordens de Serviços com prazo de até 10 dias úteis resolvidas tempestivamente.	100
	6	Índice mínimo de respostas obtidas na pesquisa de satisfação das Ordens de Serviço que considerou o atendimento ótimo ou bom.	65
Sanções	a) Será aplicada multa de 0,8 % do valor da fatura mensal, por item que não seja observado ou que não atinja o índice de solicitação desejado para a prestação do serviço, isto é, caso a CONTRATADA não observe todos os 6 itens dos acordos acima estará sujeita a glosa de 4,8% do valor da fatura mensal. b) Rescisão contratual, se configurada a inexecução, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no Contrato e na legislação.		
Observações	Na ocorrência de uma das infrações constantes no indicador de nível de serviço, a CONTRATADA receberá a notificação contendo a indicação do item infringido e uma cópia será anexada ao processo de pagamento.		

9.3. Para os fins de apuração do Indicador 02 que mede o “Cumprimento de obrigações contratuais”, serão avaliadas as infrações cometidas e o respectivo grau, indicados na Tabela II do item 16 – Penalidades deste Termo de Referência, limitadas ao máximo estabelecido no inciso V, art. 4º do Decreto n.º 26.851/2006, independentemente de outras penalidades pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato.

INDICADOR 02 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
Item	Descrição	
Finalidade	Executar adequadamente as obrigações contratuais.	
Meta a cumprir	Obrigações contratuais atendidas conforme ajuste assinado.	
Instrumento de medição	Acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.	
Forma de acompanhamento	Anotação diária em registro próprio.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Soma dos percentuais correspondentes aos graus das penalidades notificadas (Tabela II, Item 16 - Penalidades).	
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixa de ajuste no pagamento	Grau da infração	Abatimento sobre o valor da fatura mensal.
	01	0,2%
	02	0,4%
	03	0,8%
	04	1,6%
Sanções	a) Multa conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mesmo mês, até o limite de 20%. b) Rescisão contratual, se configurada a inexecução, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação	
Observações	Na ocorrência de uma das infrações, a Contratada receberá a notificação constando a indicação do item infringido (Tabela II, Item 16 – Penalidades), cuja cópia será anexada ao processo de pagamento.	

9.4. Solicitações não resolvidas, por problemas do CBMDF atestadas pelo fiscal do contrato, como por exemplo:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

falta de projeto, ausência de regulamentação ou padronização que impeça o atendimento, não serão consideradas para verificação do cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

10.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) da localidade da sede da licitante.

10.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de registro/atestado de responsabilidade técnica (RRT ou ART) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto proposto, assim consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

10.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo todas aquelas que observem os seguinte parâmetros:

a) Manutenção de instalações elétricas prediais de alta-tensão com carga instalada mínima de 300 KVA em uma única edificação.

b) Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 3.000 m².

c) Manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 600 pontos estabilizados e aterrados.

d) Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva. e

e) Execução de redes hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 1.000 m²;

10.2.2. Com exceção da alínea “a” do item 10.2.1 acima, será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas;

10.2.3. Para os itens relacionados nas alíneas “b” a “e” do item 10.2.1 do Termo de Referência, poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os requisitos exigidos;

10.2.4. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

10.2.5. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de diretor/sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

10.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas nas alíneas a a e do item 10.2.1 acima.

10.4. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter seu(s) Responsável(is) Técnico(s) executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas nas alíneas a a e do item 10.2.1 acima.

10.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, portando ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

11.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

11.5. Compete a Comissão Executora do Contrato, a verificação física e documental das ferramentas, equipamentos e veículos, com finalidade de atesto das condições destes para prestação dos serviços, sendo necessária a averiguação da quitação de todos os débitos, como IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, multas e demais pagamentos tributos, tarifas e outros débitos junto aos Órgãos de Trânsito, além do estado físico dos veículos, com relação a existências de avarias, batidas, amassados, arranhões, falta de equipamentos obrigatórios e outros defeitos que afetem as condições básicas e de operação do veículo, além de algo que possa impedir que os veículos circulem nas vias urbanas do Distrito Federal;

11.6. Quando próximo do término da vigência do contrato, caso o CBMDF manifeste a decisão pela não continuidade dos serviços pela Contratada, ou seja, não seja interesse do Órgão Contratante a prorrogação do Instrumento Contratual, o CBMDF não ressarcirá nenhum valor à Contratada, referente aos ferramentas, equipamentos e veículos citados no item 6.5.1.3 e 6.5.1.4, porém se houver o interesse da Administração Pública em incorporar esses bens móveis, desde que cumpridas as exigências do item 11.5, e após ateste da Comissão Executora e uma Comissão

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

auxiliar técnica (CEMEV e CESMA), será realizado o pagamento do valor residual de depreciação dos veículos e/ou ferramentas e equipamentos, ou seja, o valor restante residual, descontados do montante já pago anteriormente pelo CBMDF;

11.7. O pagamento dos valores residuais dos veículos e ferramentais pelo CBMDF, citados no item 6.5.1.3 e 6.5.1.4, ficará condicionado ao ateste da Comissão Executora de Contrato e Comissão Auxiliar (CEMEV e CESMA), conforme as condições estabelecidas no item 11.5, e após o ateste positivo da Comissão será decidido se o CBMDF ficará ou não com os referidos veículos.

11.8. Caso o CBMDF decida pela não prorrogação do contrato e ainda decida por não incorporar ao seu patrimônio os veículos e equipamentos citados no item 6.5.1.3 e 6.5.1.4, a empresa contratada ficará com esses bens, não devendo ressarcir a Administração, considerando que os veículos e equipamentos serviram ao seu propósito e sua depreciação proporcional, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, já foi efetuada por meio de pagamentos referentes aos veículos e equipamentos, já realizados anteriormente;

11.9. No caso da rescisão contratual por iniciativa do CBMDF, e haja interesse da Corporação em incorporar os veículos e equipamentos, esta deverá ressarcir à Contratada o valor residual destes, desde que haja o ateste positivo da Comissão Executora de Contrato e Comissão Auxiliar, conforme o item 11.5. Sendo os veículos e equipamentos posteriormente incorporados a patrimônio do CBMDF. Caso os veículos encontrem-se em desacordo com qualquer situação apresentada no item 11.5, a Administração poderá glosar valores referente a pagamentos destinados a empresa contratada para a regularização dos mesmos, e posterior incorporação;

11.10. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE referentes a depreciação descritos no Apêndice III, bem como os valores residuais para quitação dos bens conforme descritos nos itens 11.6, 11.7 e 11.9, são apenas estimados. Os valores reais serão definidos pelo valor das Notas Fiscais desses bens que deverão ser apresentados a Comissão Executora de Contrato. Os valores máximos a serem ressarcidos não deverão ser superiores aos definidos na tabela FIPE (para os veículos) e tabela SINAPE (para ferramentais e equipamentos);

11.11. O CBMDF poderá também glosar dos pagamentos a Contratada, valores referente a quitação de débitos constantes no item 11.5, afim de regularizar os veículos para incorporação ao patrimônio da Administração Pública, no final dos 60 (sessenta) meses quando a incorporação será obrigatória, ou em qualquer período quando a Administração optar pela incorporação dos mesmos;

11.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.13. Avaliar os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançados.

11.14. Reter as provisões trabalhistas, sobre o total mensal pago, sendo depositadas exclusivamente em conta-corrente vinculada, aberta em nome da CONTRATADA unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, tudo de acordo com a Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, o Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013 e Decreto nº 36.164, de 18 de dezembro de 2014, e desde que esse procedimento esteja plenamente operacionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal;

11.15. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.16. Fornecer os dados existentes sobre equipamentos e instalações prediais para serem carregados na base de dados do sistema de gerenciamento da manutenção predial.

11.17. Fornecer espaço físico adequado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

11.18. Reter as provisões trabalhistas, sobre o total mensal pago, sendo depositadas exclusivamente em conta-corrente vinculada, aberta em nome da CONTRATADA unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, tudo de acordo com a Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011 e com o Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

11.19. São consideradas provisões trabalhistas, de acordo com o Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013: i) 13º salário; ii) férias e abono de férias; iii) impacto sobre 13º salário; e iv) multa FGTS.

11.20. Deverão ser obedecidos aos percentuais incidentes sobre a remuneração para contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos no anexo do Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

11.21. Os valores retidos do valor mensal do contrato serão depositados exclusivamente em conta-corrente vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A – BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, previsto no art. 7 do Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, adotando o índice de maior rentabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, abstendo-se de realizar serviços incompletos ou paliativos.

12.2 Apresentar a Comissão Executora do Contrato, devidamente designada pela CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato, os veículos e ferramentais conforme especificado no item 6.5.1.3 e 6.5.1.4 deste Termo de Referência, apresentando ainda no ato a Nota Fiscal de cada veículo, ferramentas e equipamentos e documentação que comprove a regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito do Distrito Federal; bem como cópias autenticadas destes documentos para que fiquem sob a posse da Comissão Executora;

12.3 Ao término de 60 (sessenta) meses de contrato, ou período inferior, quando a CONTRATANTE, decida pela

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

incorporação dos bens móveis descritos nos itens 6.5.1.3 e 6.5.1.4, sendo observadas as exigências descritas nos itens 11.6, 11.7 e 11.9, a CONTRATADA deverá fornecer uma **Carta de Doação** dos veículos, equipamentos e ferramentas, ao CBMDF para oficialização do processo de incorporação dos bens;

12.4 A CONTRATADA deverá substituir quaisquer equipamentos descritos nos itens 6.5.1.3 e 6.5.1.4, sempre que for constatado que os veículos, ferramentas e equipamentos apresentarem mal funcionamento, devendo o quantitativo exigidos no item 6.5.1.3 (veículos) e Apêndice X (Ferramentas e equipamentos), sempre a disposição do serviço;

12.5 Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que forem objeto dos serviços;

12.6 Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

12.7 Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

12.8 Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, independente de solicitação do fiscal do Contrato;

12.9 Manter os funcionários sob normas disciplinares condizentes com a instituição militar a que prestam serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que não se enquadrarem nas regras de conduta mínimas exigidas dentro de uma unidade militar.

12.10 Manter seus funcionários permanentemente uniformizados, portando crachá de identificação.

12.11 Providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no ambiente de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas, sujeitos a aprovação do Contratante na forma, quantidades e características descritas no Apêndice IX.

12.12 Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para acionar o socorro aos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, independentemente da pronta ação da CONTRATANTE.

12.13 Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da CONTRATANTE.

12.14 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI's, etc.

12.15 Apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais de serviços, as cópias dos seguintes documentos:

12.15.1. Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material.

12.15.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, relativa ao mês de competência anterior ao da prestação, ou na forma definida pela legislação vigente;

12.13.1.1. Os salários ou remunerações dos empregados, constantes da carteira de trabalho, não poderão ser inferiores aos valores de referência constantes nas planilhas de composição de custos da mão-de-obra apresentadas pela CONTRATADA nos termos do Apêndice V.

12.15.3. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, correspondente ao contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

12.15.4. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, correspondente ao contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

12.15.5. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, correspondente ao contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

12.15.6. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, relativo ao mês de competência anterior ao da prestação, ou na forma definida pela legislação vigente;

12.15.7. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período, relativa ao mês de competência anterior ao da prestação, ou na forma definida pela legislação vigente;

12.15.8. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal (art. 16 da Portaria conjunta RFB/PGN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), à Fazenda Distrital, e às Fazendas Estadual e municipal (quando for o caso) do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da lei, e à Justiça do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993);

12.15.9. Comprovação de regularidade relativa ao FGTS;

12.15.10. Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Débitos Trabalhistas (CNDT);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 12.15.11. Comprovante de abertura de conta-corrente exclusiva para as provisões trabalhistas de recolhimento mensal obrigatório, com movimentação mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, tudo de acordo com a Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011 e com o Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, desde que esse procedimento esteja plenamente operacionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal;
- 12.15.12. Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 12.16 Apresentar comprovante de pagamento da 1ª e 2ª parcela do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.17 Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS.
- 12.18 Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE, a comprovação de que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, com a manutenção do vínculo empregatício ou, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador, apresentar cópias dos seguintes documentos em até 10 (dez) dias após a extinção/rescisão do contrato com a CONTRATANTE:
- 12.18.1. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria;
- 12.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
- 12.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 12.18.4. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissional.
- 12.19 Apresentar os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o fiscal do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do fiscal do Contrato.
- 12.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 12.21 Repor, mediante solicitação do fiscal do Contrato e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, material danificado ou que não apresente condições ideais de uso e de higiene.
- 12.22 Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade para que estes não sejam confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.
- 12.23 Manter estoque mínimo de materiais bem como os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. A ausência do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) poderá levar à interrupção dos serviços até a efetiva reposição.
- 12.23.1. Havendo interrupção total ou parcial dos serviços decorrentes de inércia da CONTRATADA, além das sanções previstas no Acordo de Níveis de Serviço, será glosada da fatura mensal o montante correspondente ao período em que houve a interrupção.
- 12.24 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do CBMDF.
- 12.25 Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.
- 12.26 Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos.
- 12.27 Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE.
- 12.28 Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços.
- 12.29 Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados na execução do serviço contratado.
- 12.30 Comunicar ao fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, bem como prover a substituição temporária por outro funcionário com igual capacitação.
- 12.31 Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da Fiscalização.
- 12.32 Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato.
- 12.33 Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.34 Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, postura e demais regras aplicadas a uma Unidade Militar.
- 12.35 Utilizar apenas peças e materiais novos na execução do serviço. A reutilização de materiais será permitida apenas em casos excepcionais, e desde que haja anuência da Fiscalização.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

12.36 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a fiscalização, em Ordens de Serviço específicas, para fornecimento de material ou execução de serviço.

12.37 Cumprir o Acordo de Serviço estabelecido neste Termo de Referência, conforme item 9, visando a eficiência do sistema de manutenção predial.

12.38 Manter a fidedignidade dos dados gerenciados no sistema de manutenção, evitando assim a manipulação que descaracterize os indicadores/metras de nível de serviço.

12.39 Fornecer no início do ajuste, bem como a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético contendo nome, matrícula, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

12.40 A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

12.41 Providenciar o treinamento de seus funcionários quanto a execução de serviços necessários ao cumprimento do objeto contratual, arcando com todas as despesas decorrentes desses treinamentos, como: matrícula, transporte, hospedagem, alimentação, etc.

12.42 Garantir, às suas expensas, a manutenção e a conservação dos veículos colocados à disposição para a execução dos serviços.

12.43 Apresentar, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização para fins de comprovação da regularização fiscal, cópia da nota fiscal dos veículos, utilizados na execução do contrato.

12.44 Na hipótese de ser optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 – Plenário)

12.44.1. Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

12.44.2. Quando próximo do término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA manifeste a decisão pela não continuidade da relação contratual, ou seja, não haja interesse desta pela prorrogação da vigência do instrumento, não será exigido do CBMDF qualquer ressarcimento caso este resolva pela **não incorporação dos veículos, ferramentas e equipamentos**, ficando os mesmos sob a posse da Contratada;

12.45 Compete a Contratada, a verificação física e documental, com finalidade de obter o atesto positivo junto a Comissão Executora de Contrato, conforme item 11.5, quanto as condições dos veículos adquiridos para prestação dos serviços, sendo necessária a averiguação da quitação de todos os débitos, como IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Multas e demais tributos junto aos Órgãos de Trânsito, além do estado físico dos veículos, como avarias, batidas, amassados, arranhões, falta de equipamentos obrigatórios e outros que afetem a performance do veículo;

12.46 É de responsabilidade da CONTRATADA, a garantia das boas condições dos equipamentos e veículos e quitação de todos os débitos relacionados aos mesmos juntos aos Órgão de Trânsito, para possível transferência de propriedade para o CBMDF, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.47 Caso a CONTRATADA decida pela não prorrogação do contrato e o CBMDF **decida incorporar os veículos e ferramentas ao seu patrimônio**, desde que atendidas às exigências citadas no item 11.5, 11.6, 11.7, 11.9 e 12.44, o CBMDF ressarcirá a Contratada o valor residual dos veículos, ou seja, descontados os valores já pagos, sendo os veículos posteriormente incorporados a patrimônio do CBMDF, devendo a CONTRATADA fornecer a Carta de Doação dos bens conforme item 12.3;

12.48 No caso da **rescisão contratual**, por iniciativa da Contratada, esta deverá ressarcir o CBMDF os valores já pagos da depreciação dos veículos, devidamente corrigidos e atualizados monetariamente, e os veículos ficarão em posse da Contratada;

12.48.1. Após o término do período máximo de prorrogações (60 meses), a empresa contratada deverá transferir os veículos do item 6.5.1.3 para o patrimônio do CBMDF, atendendo aos itens 11.5, 12.3 e 12.44, ficando a cargo da Contratada todos os ônus que desta operação resultar;

12.49 A Contratada deverá realizar todas as revisões e manutenções programadas nos veículos utilizados nas prestações de serviços em concessionárias autorizadas, de forma que não ocorra a perda de garantia dos veículos. As revisões deverão ocorrer conforme prescrições estabelecidas no Manual do Fabricante, bem como serem utilizados apenas produtos e acessórios que não estejam em desconformidade com o definido no Manual do Veículo. Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e de responsabilidade civil contra terceiros, de todos os veículos utilizados na prestação de serviços. Ficará a critério da Contratada, as suas expensas, seguro total dos veículos, inclusive contra danos materiais e pessoais a terceiros.

12.49.1. A Contratada deverá apresentar a Comissão Executora de Contrato a documentação comprobatória da realização dos serviços realizados nos veículos, a qualquer tempo quando for solicitado.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

13. DO CONTRATO

13.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do ajuste contratual. O prazo será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos os seguintes requisitos de forma simultânea: a) prestação regular dos serviços; b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia; c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e, e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

Foi adotado a vigência contratual de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente ampla, e caso a Contratada não atenda de forma satisfatória a demanda da Corporação, possa haver tempo hábil para realização de novo processo licitatório, sem a pressa que possivelmente ocasionaria falhas na confecção do projeto básico, frustrando a realização de novo certame e consequentemente ocasionando transtornos a Administração com a interrupção prolongada dos serviços.

13.2. Fiscalização do Contrato

13.2.1. A fiscalização da prestação dos serviços, devido à complexidade de execução, será exercida por uma comissão nomeada pela CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.2.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2.2. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

13.2.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.2.4. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

13.3. Garantia Contratual

13.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante do recolhimento de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da sua vigência, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.3.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

13.3.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

13.4. Reajuste e Repactuação Contratual

13.4.1. Os valores contratados destinados aos materiais empregados nos serviços permanentes, bem como aos serviços eventuais, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.

13.4.1.1. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

13.4.2. À exceção dos serviços eventuais, o valor da mão-de-obra, no contrato de prestação de serviços contínuos, poderá ser repactuado, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.

13.4.2.1. O contrato de prestação de serviço de natureza contínua admitirá uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.4.2.2. Ressalvado o disposto no subitem 13.4.2.3, a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao fiscal acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

13.4.2.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

13.4.3. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados ou reajustados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo, se for o caso), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado para a prestação do serviço pelo período de 02 (dois) anos é de **R\$ 5.496.053,31 (cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**, sendo estimado o valor mensal de R\$ 229.002,22 (duzentos e vinte e nove mil dois reais e vinte e dois centavos), correspondentes ao custeio com a mão de obra, o fornecimento de materiais e insumos, bem como com a depreciação de veículos e equipamentos, necessários para execução do objeto.

14.2. A despesa terá suporte orçamentário nos seguintes Elementos de Despesas: 3.3.90.37-04 Manutenção e conservação de bens imóveis; 3.3.90.30/22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Programa de Trabalho; 28.845.0903.00NR.0053 – Fundo Constitucional do Distrito Federal/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

14.3. Para a elaboração do orçamento estimativo, foram utilizados os valores constantes do Conjunto de Planilhas de Custos e Formação de Preços que compõem os Apêndices II a VII, dentre as quais, o custo da Mão de Obra foi orçado na forma da memória de cálculo Apêndice VIII.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS

15.1. Para efeito de apresentação da proposta de preços, a licitante **deverá apresentar o VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (mão de obra + fornecimento de materiais e equipamentos para execução do objeto) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato**, obtido por meio do Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços que compõem os Apêndices II a VII, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.1.1. Antes da elaboração de suas propostas, as licitantes deverão fazer uma verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos neste Termo de Referência e também no Edital de Licitação.

15.1.2. É obrigatória a apresentação das propostas relativas ao custo da mão-de-obra vinculada à execução contratual por item seguindo, obrigatoriamente, o modelo constante do Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços, especificamente no Apêndice VI, e em consonância com o Anexo III da IN MPOG/SLTI nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009 de 15/10/2009 e Portaria Normativa SLTI MPOG nº 07, de 09/03/2011.

15.1.3. A Licitante deverá considerar o valor da depreciação dos veículos, nas Planilhas dos Apêndices III; da mesma forma, deverá considerar o custo fixo mensal com o fornecimento dos materiais consumíveis referidos no subitem 4.4 do Apêndice I, bem como com o fornecimento de EPI e a manutenção/conservação dos veículos colocados à disposição para a execução dos serviços no seu respectivo BDI.

15.1.4. Para a definição do custo variável mensal relativo aos materiais estimados no Apêndice II deste Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar um valor obtido a partir do desconto linear (“K”) aplicado sobre os valores constantes na planilha do citado Apêndice II, acrescido do percentual relativo ao seu BDI e observado o limite a que se refere o subitem 15.1.6.

15.1.5. A licitante deverá indicar na proposta de preços, sob sua inteira responsabilidade, o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente e a DATA BASE DO ACORDO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

15.1.6. Na formação do preço final da proposta, não poderão ultrapassar os seguintes valores de referência estipulados pela Administração em todas as planilhas de preços:

I - O “Custo Unitário” dos materiais constantes do Anexo II;

II - O “Valor total” dos veículos (Tabelas I, II e III do Anexo IV);

III - O “Valor total” proposto por empregado (Anexo V); e

IV - O percentual relativo ao Lucro e aos Custos Indiretos/Despesas Administrativas.

15.1.7. No preenchimento do Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços, além das orientações/informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho, a licitante deverá observar os demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo CBMDF (Tabela SINAPI, BDI, Acórdãos, etc.), vedada a inclusão do IRPJ e do CSSL na taxa do BDI.

15.2. A licitante deverá preencher, as “Planilhas de Custos e Formação de Preços” para cada profissional, conforme modelo Apêndice IV deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria/profissional.

15.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

15.3.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados tomando-se por referência aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor (registradas na DRT/MTE), bem como os insertos na tabela SINAPI, para o caso dos serviços

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

eventuais.

15.4. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato da respectiva categoria.

15.5. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor correspondente ao trajeto do funcionário referente a ida e volta residência/CBMDF, considerando-se os dias trabalhados por mês.

15.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor anual correspondente ao Vale-Transporte será recalculado, de modo a ajustar os dias trabalhados excluindo-se o período de férias anuais.

15.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor previsto com o quantitativo de vale-transporte.

15.6.2. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

15.7. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado ao profissional será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 – Benefícios mensais e diários).

15.8. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, ao vale-alimentação e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

15.8.1. A não apresentação dos documentos citados no subitem 15.8 poderá resultar na desclassificação da proposta.

15.9. Não há previsão de horas extras para os postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

15.10. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

15.11. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no item anterior, que inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do CBMDF, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

15.12. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

15.13. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadram, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

15.13.1. As licitantes estão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário.

15.13.2. O licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS, COFIN e CPRB.

15.14. Face à determinação inserta no parágrafo 5, do Anexo VII, da IN SLTI/MP nº 02/2008, o montante da remuneração mensal relativo ao aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

15.14.1. O valor do aviso prévio trabalhado será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, as eventuais diferenças no valor do aviso prévio decorrentes de variação dos salários dos empregados deverão ser pagas ao término da vigência do contrato.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

15.15. Quando da definição do percentual do Seguro Acidente de Trabalho – SAT, as empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

15.15.1. A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, **a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor**, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

15.16. Considerando o entendimento esposado pelo TCU (Acórdão nº 825/2010 – Plenário), os custos referentes ao item 8 – Treinamento, como também eventual Capacitação/Reciclagem, deverão estar contemplados no percentual de “Custos Indiretos/Despesas Administrativas” (Módulo 5).

15.17. Quando da elaboração de sua proposta e do preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS PARA “MATERIAIS (INSUMOS) DE MANUTENÇÃO” a LICITANTE deverá considerar um fator “K” de desconto linear aplicado sobre todos os itens de material/peça previsto no Apêndice II deste Termo de Referência.

15.18. Durante a fase de análise e aceitação das propostas/planilhas de preços, caso haja dúvidas da área técnica, relacionadas à adequação/exequibilidade dos preços unitários cotados pela LICITANTE em uma das planilhas que compõem os Apêndices, serão realizadas diligências no sentido de solicitar à empresa a apresentação de comprovações que demonstrem efetivamente a adequação da sua proposta comercial com os preços de mercado.

15.19. A licitante deverá encaminhar, acompanhada das planilhas e da proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria.

15.20. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.21. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional.

15.22. O Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços está disponível na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em transparência / licitação / 2015 / Pregão Eletrônico / PE 45/2015).

16. DAS PENALIDADES

16.1. Além das multas aplicadas na forma dos incisos I a V do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, serão adotadas as sanções estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviço, correspondentes a:

16.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas nas leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002.

I - 0,8% do valor da fatura mensal por item, pelo descumprimento no prazo fixado nas respectivas Ordens de Serviços para o Grupos de serviço (Grupo 1 e Grupo 2), quando não atingido o índice esperado para a prestação do serviço, conforme detalhamento constante na Tabela I, limitado a 5,6% do valor da fatura mensal;

II - 0,2 % a 1,6% sobre o valor da fatura mensal, pelo descumprimento de obrigações contratuais específicas, conforme detalhamento constante na Tabela II, limitado a 20% do valor da fatura mensal; e

III - 5% ou 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção em casos de reincidências no descumprimento das rotinas de execução dos serviços contínuos.

16.3. As penalidades pelo não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço estão limitadas ao máximo estabelecido no inciso V, art. 4º do Decreto n.º 26.851/2006, e a sua aplicação não exclui outras penalidades pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato.

16.4. Em caso de reincidência nas infrações listadas na tabela II que leve à hipótese da empresa se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela III abaixo poderá ser configurada a inexecução parcial ou total do contrato.

TABELA I

Item	Tempo de atendimento	Índice Exigido (%)
1	OS com prazo de 24 horas resolvidas tempestivamente.	60
2	OS com prazo de até 2 dias úteis resolvidas tempestivamente.	70
3	OS com prazo de até 5 dias úteis resolvidas tempestivamente.	80
4	OS com prazo de até 8 dias úteis resolvidas tempestivamente.	90
5	OS com prazo de até 10 dias úteis resolvidas tempestivamente.	100
6	Índice mínimo de respostas obtidas na pesquisa de satisfação das Ordens de Serviço que considerou o atendimento ótimo ou bom.	65

TABELA II

ITEM	INFRAÇÃO
------	----------

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

GRAU 1		
0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)		Obrigação Contratual
01	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por ocorrência e funcionário identificado sem as características citadas;	Item 12.8 do TR.
02	Deixar de comunicar ao fiscal do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário;	Item 12.28 do TR.
03	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização, por ocorrência.	Item 12.33 do TR.
04	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, por ocorrência.	Item 12.1 do TR.
05	Deixar de manter estoque mínimo de material e ferramentas necessários para a prestação dos serviços, por ocorrência.	Item 12.21 do TR.
06	Não cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização, em Ordens de Serviço específicas, para fornecimento de material ou execução de serviço, por dia de atraso.	Item 12.34 do TR.
07	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, independente de solicitação do fiscal do Contrato, por evento.	Item 12.6 do TR.
GRAU 2		
0,4 % (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)		Obrigação Contratual
08	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, por ocorrência.	Item 12.18 do TR.
09	Deixar de refazer os serviços considerados insatisfatórios pela Fiscalização, por serviço não realizado.	Item 12.30 do TR.
GRAU 3		
0,8 % (OITO DÉCIMOS POR CENTO)		Obrigação Contratual
10	Descumprir acordos de nível de serviço estabelecidos, por nível de serviço não cumprido	Item 12.35 do TR.
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de nível de serviço, por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta manipulado.	Item 12.36 do TR.
GRAU 4		
1,6 % (UM VIRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)		Obrigação Contratual
12	Deixar de cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e EPI's, por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.	Item 12.12 do TR.

TABELA III

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 a 11	12 ou mais
2	6 a 10	11 ou mais
3	5 a 9	10 ou mais
4	4 a 6	7 ou mais

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária do Distrito Federal, Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

17.2. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais elencados no APÊNDICE II, quando da execução de serviços contínuos de manutenção corretiva, serão faturados com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos no APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.3. As despesas decorrentes da realização de serviços eventuais, aí incluídos os valores correspondentes ao

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

emprego de peças ou materiais serão faturadas observando-se o fator de desconto “K” e BDI propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão da planilha de preços apresentada nos termos do APÊNDICE II, estando tais despesas limitadas ao valor anual ali estimado.

17.3.1. Na hipótese da inexistência de preços em uma das tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Apêndice I, para determinado material ou serviço, o preço será apurado na forma do subitem 5.2.4 acrescido do percentual relativo ao BDI da CONTRATADA indicado no Apêndice II, mas sem a incidência do fator de desconto (“K”) referido no subitem anterior.

17.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

17.5. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolará junto ao fiscal do Contrato documento fiscal que será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a devida atestação e regular liquidação, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA;

17.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

17.7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

17.8. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado para pagamento, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

17.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

17.10. A Contratada deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos documentos relacionados no item 12.13 do presente Termo de Referência;

17.11. Os documentos relacionados no item anterior deverão referir-se ao mês a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços, ou o último prazo legalmente exigível.

17.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderão ensejar depósito de pagamento em consignação pela CONTRATANTE dos valores em débito, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17.13. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATANTE fará retenção da última fatura e da garantia prestada, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados ou, neste último caso, até a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, podendo ainda efetuar o pagamento em consignação de que trata o item anterior.

17.14. A contratada deverá emitir e apresentar, para fins de pagamento, Nota Fiscal de Serviço, discriminando o valor total dos materiais aplicados no período de referência.

17.14.1. A contratada deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), mensalmente, planilhas com os materiais aplicados, informando os itens, descrição, unidade de medida, quantidade, valores unitários e total; segregadas por OBM's (Organização Bombeiro Militar), para fins de conferência por parte da Comissão Executora do Contrato;

17.14.2. A contratada deverá apresentar ainda, mensalmente, planilha consolidada com os dados de todos os empregados em todas as OBM's em tabela única .

18. VISTORIA

18.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio dos telefones (61) 3901-8756 e 3901-8722.

18.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível como ANEXO do Ato Convocatório, atestando que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

19. APÊNDICES

19.1. APÊNDICE I – Descrição dos Serviços;

19.2. APÊNDICE II – Planilha de materiais (insumos) empregados nos serviços permanentes e de serviços eventuais;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 19.3. APÊNDICE III – Depreciação (veículos, ferramentas e equipamentos);
- 19.4. APÊNDICE IV – Modelo de planilha composição de custos de mão-de-obra;
- 19.5. APÊNDICE V – Planilha composição de custos de mão-de-obra por profissional;
- 19.6. APÊNDICE VI – Quadro resumo da proposta de preços;
- 19.7. APÊNDICE VII – Memória de cálculo – encargos sociais – Tipo de serviço: manutenção predial;
- 19.8. APÊNDICE VIII – Fornecimento de Uniformes;
- 19.9. APÊNDICE IX – Despesas referentes a comunicação e combustíveis;
- 19.10. APÊNDICE X – Ferramental mínimo da empresa.
- 19.11. APÊNDICE XI – Portaria nº 19, de 15 de maio de 2013 – Norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF.

Brasília – DF, 26 de outubro de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe daSEPEC/DIMAT



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ROTEIRO TÉCNICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Roteiro Técnico visa definir, em complemento ao Termo de Referência, os diversos tipos de atividades e serviços contratados, desenvolvendo uma metodologia para sua execução e definindo o padrão mínimo dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente de qualidade.

1.2. Para efeito das presentes especificações, os termos CBMDF ou CONTRATANTE referem-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em especial suas unidades físicas (prédios); CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o objeto; e por fim, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde aos fiscais do contrato, que representam o CBMDF perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar.

1.3. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento do CONTRATADO que, além disso, conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que lhe foi facultado proceder minuciosa vistoria e executar cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1.4. Os serviços relativos ao presente Roteiro se referem a serviços contínuos ou eventuais de manutenção corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção ou na recuperação do estado de uso e/ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

1.5. É vedado ao CONTRATADO alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de manutenção de maiores proporções ou de recomposição acessória decorrente de serviços executados, desde que esteja bem caracterizada a natureza de serviço de manutenção. Quanto a este aspecto, manutenção visa a ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condições de uso ou de operação análogas as pré-existentes. Por outro lado, obra se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema.

1.6. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Roteiro Técnico;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBMDF);
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria (SEAP) nº 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas de Projetos de Construção e de Manutenção;
- h) À Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

1.7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

1.8. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.9. Deverá o CONTRATADO providenciar a atualização de todas as plantas onde forem feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

1.10. O CONTRATADO fornecerá equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, e os respectivos custos deverão estar previstos nos custos unitários dos serviços, preços unitários dos materiais ou custo mensal da mão-de-obra, que compõem as planilhas orçamentárias presentes nos apêndices do Termo de Referência.

1.11. Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o CBMDF, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO, com vistas ao controle de material de propriedade da CONTRATADA e da CONTRATANTE que dividem o mesmo depósito.

1.12. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são apenas referenciais; porém somente poderá ser admitido o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

1.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

1.14. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

1.15. O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.16. Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retro citadas.

1.17. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pelo CONTRATADO.

1.18. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no CBMDF. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

1.19. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, antes da execução do serviço, ouvido o autor do projeto.

1.20. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos, devendo os custos respectivos estarem incluídos nos preços unitários constantes da proposta do CONTRATADO.

1.21. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO. Eventual repactuação poderá ocorrer depois de transcorrido 1 (um) ano de vigência do contrato ou após o interregno de um ano da última repactuação, momento em que poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, e desde que observadas as regras do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, bem como dos artigos 37 a 41-B da IN 02/2008, além da Decisão nº 325/07 do TCDF.

1.22. O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades das unidades do CBMDF.

1.23. Os detritos e entulhos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

1.24. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

1.25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

1.26. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao Responsável Técnico ou aos Encarregados do CONTRATADO.

1.27. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências de terceiros ou do CONTRATADO.

1.28. A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

1.29. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando entender que esse membro não seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.30. O CONTRATADO cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior do CBMDF, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao CBMDF que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

1.31. A remoção de todos detritos e entulho para fora do canteiro e para local permitido pelo GDF será feita pelo CONTRATADO a seu ônus.

1.32. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações do CBMDF serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

1.33. Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazer às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

1.34. Para os serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos fixados.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

1.35. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

1.36. É admissível subcontratação de manutenção de grupos geradores, no break e SPDA, de manutenção e recarga dos Sistema de Detecção e Combate a incêndio, bem como dos “Serviços Eventuais”, a ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

1.36.1. As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

1.36.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

1.36.3. Para fins de medição e pagamento dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá incluí-los no valor mensal fixo do contrato, observadas as regras decorrentes dos itens 3.5, 3.6 e 5 deste Roteiro.

1.37. No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

1.38. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no CBMDF, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações, retomando a condição inicial logo após a conclusão dos serviços.

1.39. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do CONTRATADO.

1.40. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação decorrentes dos serviços, até que estes sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO.

2.1.1. O serviço de atendimento remoto a clientes envolve atividades de recebimento e registro de chamados telefônicos ou via intranet, análise e abertura de Ordem de Serviço (OS).

2.1.2. O serviço de gerenciamento do sistema de manutenção envolve execução de rotinas periódicas; cadastro, emissão automática e acompanhamento de ordens de serviço; planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção; controle de consumo de materiais em estoque; apropriação de custos dos materiais empregados nos serviços; análise de ocorrências, custos e perdas de produção; emissão de relatórios gerenciais visando o controle de recursos materiais, humanos e financeiros.

2.1.3. O serviço de atendimento remoto será composto por infraestrutura administrativa (móveis e equipamentos), tecnológica (hardware e software) e pessoal qualificado necessários ao atendimento de solicitações de reparos, por via telefônica ou intranet, realizada pelos clientes e usuários das edificações do CBMDF. Caberá, adicionalmente, aos servidores encarregados do atendimento ao usuário a operação do software de planejamento, gerenciamento e controle de serviços de manutenção predial do CBMDF, o controle do almoxarifado local da empresa e a execução de serviços administrativos em geral.

2.1.4. Para perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar softwares de edição de textos, elaboração de planilhas, administração de banco de dados e um browser para o acesso a internet, para emissão de ordens de serviço, extração de relatório, gerenciamento das demandas, acompanhamento dos serviços e pesquisa de satisfação, sendo que todas essas informações deverão ser repassadas periodicamente para a CONTRATANTE, bem como ao final do contrato.

2.1.5. O local para instalação do almoxarifado, apoio administrativo e atendimento remoto será disponibilizado pelo CBMDF à CONTRATADA, podendo ser disponibilizados os almoxarifados existentes nas Unidades do CBMDF e que são utilizados para armazenamento de materiais e equipamentos dessas Unidades. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e conservação destes ambientes e dos equipamentos de propriedade do CBMDF ali instalados, além de também ser responsável pelo controle dos materiais de sua propriedade armazenados nestes locais, inclusive identificando-os para que não sobrevenham dúvidas sobre os bens de sua propriedade. Existindo equipamentos de propriedade da CONTRATANTE no local disponibilizado, a CONTRATADA assinará um termo de fiel depositário responsabilizando-se desta forma pelos mesmos.

2.1.6. O serviço de atendimento remoto será o principal canal de atendimento ao cliente e a base para alimentação do sistema de planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção. Cada solicitação de reparo atendida dará origem a uma Ordem de Serviço (OS) informatizada, que será preenchida pelo atendente com, no mínimo, a descrição sucinta do serviço a ser realizado, nome, matrícula e unidade do servidor solicitante, além de nome do responsável pelo serviço.

2.1.7. Depois de impressa, a Ordem de Serviço será encaminhada ao responsável, que terá o prazo estipulado no Acordo de Nível de Serviço para sua execução. Para o fechamento da Ordem de Serviço, o responsável deverá obter o aceite do servidor solicitante, por meio de assinatura na OS, listar o material utilizado na execução do serviço e entregar a OS ao atendente para fechamento da mesma no sistema.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

2.1.8. Como condição para o fechamento das ordens de serviço, o pessoal de atendimento remoto, deverá encaminhar ao servidor solicitante o preenchimento de uma pesquisa de avaliação do serviço executado (menções: ótimo/bom/regular/ruim).

2.1.9. Em resumo, as ordens de serviço atendidas somente poderão ser fechadas com as seguintes informações:

- i Data de solicitação do serviço;
- ii Data de emissão da OS;
- iii Data de conclusão do serviço;
- iv Indicação do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
- v Lista dos materiais utilizados;
- vi Relação de profissionais que participaram do atendimento;
- vii Indicação de movimentação de bens patrimoniais (quando aplicável);
- viii Resultado da pesquisa de satisfação (quando respondida em até 3 dias úteis);
- ix Outras informações específicas relativas ao atendimento.

2.1.10. A critério da CONTRATANTE, e em caso de inoperância do Software de Gerenciamento, a OS poderá ser emitida por meio físico convencional.

2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTES

2.2.1. Os serviços contratados serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

2.2.2. A relação de grupos de serviços a serem executados consiste em:

2.2.2.1. Serviços de Hidráulica e Afins: Instalações de águas pluviais e hidrossanitárias.

2.2.2.2. Serviços de Elétrica e Afins:

- a** – Instalações elétricas e especiais existentes (ex.: aterramento e para-raios) nos prédios;
- b** – Conjunto de quadros de distribuição de todo o prédio, incluindo-se quadros de bombas;
- c** – Operação de Grupos-Geradores;
- d** – Operação dos equipamentos “No-Break” prediais.

2.2.2.3. Serviços de Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:

- a** – Sistema de detecção e alarme contra incêndio (equipamentos e instalações);
- b** – Sistema de prevenção e combate a incêndio por extintores de incêndio (equipamentos e instalações);
- c** – Sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes (equipamentos e instalações);
- d** – Sistema de prevenção e combate a incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) (equipamentos e instalações).

2.2.2.4. Serviços de Manutenção Geral.

2.2.2.5. Operação e Manutenção de Grupos-Geradores.

2.2.3. Os itens 2.3 a 2.7 e 3 a seguir relacionam um rol mínimo de serviços a serem executados, os quais poderão ser acrescentados ou suprimidos conforme a demanda, além da obrigação de serem observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelos fabricantes. Tais descrições apresentam as características gerais e são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade do Órgão.

2.2.4. Na execução dos serviços deve ser observada, de forma absoluta, a recomendação do fabricante quanto a prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção.

2.2.5. No caso de equipamentos ou sistemas, cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção por representantes credenciados ou autorizados, necessariamente deverá ser observada esta recomendação, permitida a subcontratação.

2.3. SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E AFINS

Execução de manutenção corretiva em Bombas; Válvulas e Tubulações; Águas Pluviais, Telhados, Ralos, caixas de gordura e Drenos Subterrâneos; e instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS).

2.4. SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AFINS

2.4.1. Executar a manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS), nos equipamentos e sistemas elétricos, nas redes e quadros elétricos, operando-os, ajustando-os, reparando-os ou substituindo seus componentes, tais como: disjuntores, fusíveis, tomadas, reatores, lâmpadas, relés, luminárias, etc; além de efetuar os reparos necessários em forro de gesso, teto e paredes dos edifícios, decorrentes desta manutenção;

2.4.2. Executar a manutenção corretiva em (no)

- 2.4.2.1. Sistema de Iluminação;
- 2.4.2.2. Rede Elétrica, Tomadas e Interruptores;
- 2.4.2.3. Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria (apenas operação);
- 2.4. 2.4. Iluminação de Emergência;
- 2.4. 2.5. Quadros de Comando e Proteção de Motores;
- 2.4. 2.6. Quadros de Medição e de Distribuição de Luz e Força;
- 2.4. 2.7. Grupos Geradores;
- 2.4. 2.8. Quadros de Medição e de Distribuição;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

2.4. 2.9. Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

2.4. 2.10. Luz de Obstáculo:

2.4. 2.11. Banco de Capacitores:

2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Execução de manutenção corretiva em Sistema de Hidrantes; Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (Sprinklers); Sistema de Detecção de Calor e Fumaça; e instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS).

2.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL

2.6.1.. Execução de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

2.6.2. Fixação, adaptação e retirada de suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros elementos;

2.6.3. Montagem, desmontagem e substituição de portas, divisórias e acessórios;

2.6.4. Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);

2.6.5. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas (portas de madeira);

2.6.6. Executar serviços de assentamento de alvenaria, revestimentos, colocação de pisos, emassamento e pinturas;

2.6.7. Realizar outros serviços correlatos à área de construção civil de recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, execução de revestimentos em pisos, paredes e forros.

2.7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS-GERADORES

Manutenção e Operação de Grupo Gerador, e do respectivo motor, incluindo troca de óleo lubrificante, limpeza, substituição de peças, acompanhamento e monitoração dos grupos quando entrarem em funcionamento em virtude de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS).

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

3.1. Para fins da execução do contrato, consideram-se como “Serviço Eventual”, as seguintes hipóteses:

I. Serviços esporádicos ou emergenciais, dentro ou fora do horário normal de expediente, que ultrapassem a capacidade operacional das equipes permanentes, ainda que previstos nas rotinas ou Plano de Manutenção;

II. Serviços que demandem profissional(is) especializado(s), tais como serralheiro, gesseiro, vidraceiro, marceneiro, chaveiro, técnico em refrigeração, etc.;

III. Outros serviços não relacionados nas tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, tais como aqueles relacionados no item 3.8 abaixo.

3.2. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará o CONTRATADO, sempre que necessário, para a realização de Serviços Eventuais. Esses serviços não deverão ser executados pela equipe de manutenção permanente. Tais trabalhos deverão ser executados por outros profissionais, devidamente qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de um encarregado preposto do CONTRATADO.

3.3. Considerando-se as dimensões e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO. Tal prazo será registrado em Ordem de Serviço (OS) específica do sistema de gerenciamento da manutenção predial, sendo que o seu cumprimento ou descumprimento não será computado nas estatísticas componentes do Acordo de Nível de Serviço (Item 9 do Termo de Referência); todavia, o descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual prevista nas Tabelas de Infrações (item 16 - DAS PENALIDADES do Termo de Referência).

3.3.1. Eventual descumprimento dos prazos fixados na OS, decorrente de atraso por parte de subcontratados, não poderá ser oposto à CONTRATANTE como forma de eximir a CONTRATADA da penalidade disposta no item anterior.

3.4. Todos os materiais que vierem a ser empregados nos serviços eventuais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.5. Para fins de proposta, medição e pagamento, a Licitante deverá fornecer um fator de desconto (“K”) sobre a planilha do Apêndice II do Termo de Referência, que também será aplicado sobre os preços dos materiais e serviços das tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. Sobre o montante apurado, será aplicado o percentual relativo ao BDI da CONTRATADA, observado o limite a que se refere o subitem 15.1.6 do Termo de Referência.

3.6. Na hipótese da inexistência de preços em uma das tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, para determinado material ou serviço, o preço será apurado na forma do subitem 5.2.4 acrescido do percentual relativo ao BDI da CONTRATADA indicado no Apêndice II, mas sem a incidência do fator de desconto (“K”) referido no subitem anterior.

3.7. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços eventuais realizados, no CREA-DF, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8. Relação exemplificativa (não exaustiva) de alguns dos possíveis serviços eventuais a serem prestados:

I. Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- II. Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e lajes de concreto armado;
- III. Reconstituição de paredes de gesso acartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis;
- IV. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta PVA, acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos, corrimãos, etc;
- V. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e reconstituição de pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes;
- VI. Serviços de serralheria para recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário;
- VII. Serviços de serralheria para confecção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar-condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado;
- VIII. Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico;
- IX. Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico;
- X. Instalação e/ou substituição de espelhos e vidros;
- XI. Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material.
- XII. Reparos em sistemas centrais de ar-condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil, etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

4. MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Todos os materiais de reposição e recomposição empregados nos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços-base constantes na planilha de preços para os materiais do Apêndice II ou, supletivamente, aos preços das tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deste Roteiro Técnico, abatidos do fator de desconto ("K") tratado no subitem 3.5, e acrescido do percentual relativo ao BDI da CONTRATADA, observado o limite a que se refere o subitem 15.1.6 do Termo de Referência. Caso para realização de algum serviço, não conste o equipamento/ferramenta na relação no Apêndice X, ficará às custas da Contratada a obtenção deste material, sem ônus para o CBMDF. **4.1.1.** Na hipótese da inexistência de preços em uma das tabelas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, para determinado material demandado, o preço será apurado na forma do subitem 5.2.4 abaixo.

4.2. Para efeito de medições, os quantitativos de materiais empregados serão quantificados pela consolidação mensal dos materiais consumidos nas diversas Ordens de Serviço atendidas segundo informações extraídas do Sistema de Gerenciamento da Manutenção Predial do CBMDF.

4.3. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de não cumprir o Acordo de Níveis de Serviço e incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição usuais, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.

4.4. Os custos dos materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, buchas de nylon, arruelas, porcas, rebites, pilhas para lanterna, etc.), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos para medição e testes e serviços de comunicação não serão pagos por medição de quantitativos gastos, deverão ser considerados no BDI.

4.5. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos utilizados nas edificações do CONTRATANTE. No caso de não existir mais um determinado material no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) deverá ser procedida sua substituição por similares de qualidade igual ou superior.

5. DAS MEDIÇÕES

5.1. Os quantitativos de materiais e serviços utilizados no Apêndice II do Termo de Referência são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou dos serviços eventuais. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos serviços realizados e materiais utilizados no atendimento do objeto da contratação, observando-se ainda o desconto (fator K) de que tratam os subitens 3.5 e 3.6 aos preços encontrados, computando-se ainda eventuais multas.

5.2. A cotação dos preços para o fornecimento do material ou serviço solicitado seguirá a seguinte hierarquia:

5.2.1. 1º - Base SINAPI (CEF);

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

5.2.2. 2º - Base SICRO (DNIT);

5.2.3. 3º - TCPO (PINI); ou

5.2.4. 4º - Menor preço apurado em pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos;

5.2.4.1. Caso não seja possível a coleta dos 3 orçamentos, deverá ser apresentada uma justificativa para cada caso.

5.3. Na hipótese dos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os preços serão referentes à tabelas vigentes na data de apresentação das propostas do certame licitatório, adotando-se o mercado de Brasília-DF; preservando-se, em todo caso, as hipóteses de reajuste e revisão estabelecidas na Lei 8.666/93, observada a periodicidade legal.

5.4. O serviço somente será autorizado a ser executado após a anuência da FISCALIZAÇÃO com a abertura da OS.

6. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Descrição das atividades a serem executadas pela equipe de profissionais durante a execução dos serviços.

6.1. Equipe Permanente

6.1.1. Pintor: Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras em tetos, forros, paredes e esquadrias. Emassar paredes, móveis e vidros. Executar tratamento anticorrosivo em estruturas metálicas. Restaurar pinturas. Trabalhar em pinturas de prédios em ambientes internos e externos, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras. Operar com equipamentos de pintura. Preparar tintas, vernizes e outros produtos utilizados em pinturas. Executar reparos em forro de gesso.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.2. Pedreiro: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo. Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Preparar ou orientar a preparação de argamassa. Fazer reboco. Preparar e aplicar caiações. Construir formas e armações de ferro para concreto. Colocar telhas, azulejos e ladrilhos. Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção. Cortar pedras. Preparar e montar assoalhos, tetos e telhados. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro. Orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes e construções similares. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens. Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho. Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos. Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa. Fazer rebocos de paredes. Assentar pisos, azulejos, pias e outros. Fazer serviços de acabamento em geral. Fazer colocação de telhas. Impermeabilizar caixas d'água, paredes, lajes e tetos. Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.3. Oficial Bombeiro Hidráulico: manutenção de instalações hidrossanitárias prediais. Execução de alterações nos sistemas e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.4. Oficial Eletricista: manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas. Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos. Executar medições de grandezas elétricas. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais. Execução de serviços de operação e manutenção dos grupos geradores.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.5. Meio Oficial Eletricista: Trabalhar sempre sob orientação do Oficial Eletricista e com supervisão do Encarregado Setorial e do Responsável Técnico. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Oficial Eletricista. Executar os serviços gerais de baixa complexidade. Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo os materiais e suas sobras, bem como os equipamentos e as ferramentas. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Oficial Eletricista o término das tarefas. Desempenhar outras atividades inerentes à função, sob orientação e supervisão do Oficial Eletricista.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.6. Meio Oficial Bombeiro Hidráulico: Trabalhar sempre sob orientação do Oficial Bombeiro Hidráulico e com supervisão do Encarregado Setorial e do Responsável Técnico. Auxiliar, apoiar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Oficial Bombeiro Hidráulico. Executar os serviços gerais de baixa complexidade. Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo os materiais e suas sobras, bem como os equipamentos e as ferramentas. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Oficial Bombeiro Hidráulico o término das tarefas. Desempenhar outras atividades inerentes à função, sob orientação e supervisão do Oficial Bombeiro Hidráulico.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.1.7. Artífice em Manutenção Geral: Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros). Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação). Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto; recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas). Regulagem de molas hidráulicas de piso ou aéreas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Realizar serviços de esquadria e vidraçaria. Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras e confecção de chaves em geral. Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil. Realizar outros serviços de natureza semelhante.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR-10.

6.2. Equipe de Apoio:

6.2.1. Responsável Técnico: Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/CAU. Atribuições: Preposto da CONTRATADA se esta assim definir; Coordenar as equipes. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato; Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas; Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos; Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA; Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO. Tais atribuições não substituem ou reduzem a ação de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, realizada por representante do CBMDF, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR-10.

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o Responsável Técnico providencie a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

6.2.1.2. Na hipótese de troca de Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

6.2.2. Encarregado Setorial: Escolaridade mínima 2º grau e curso técnico em edificações e/ou em eletricidade – apresentar certificado. Experiência mínima: 10 (dez) anos comprovados em Carteira de Trabalho. Atribuições: coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina da equipe; fiscalizar o uso dos equipamentos; manter estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa; implementar os planos de manutenção, supervisionados pelo responsável técnico; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE. Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR-10.

6.2.3. Auxiliar Administrativo: Escolaridade mínima: 2º grau. Atribuições: serviços administrativos em geral. Operação do software de gerenciamento da manutenção predial, além de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados. Controle de almoxarifado. Elaboração de expedientes administrativos. Arquivo de documentos.

6.3. À equipe permanente compete, ainda: transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços referentes ao escopo do contrato.

6.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao Responsável Técnico e ao Auxiliar Administrativo, para os quais somente será exigido o uso do crachá de identificação.

6.5. Em conformidade com a NR-10, são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE.

6.5.1. É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

6.5.2. É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

6.5.3. É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: **a)** Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e **b)** Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

6.5.3.1. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

6.5.4. A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

6.5.5. A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.

7. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

7.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

7.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.7. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, rotinas e procedimentos voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

APÊNDICE II – MATERIAIS (INSUMOS) DE MANUTENÇÃO

MATERIAIS (INSUMOS) DE MANUTENÇÃO					
Item	Descrição	Medida	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M ²	59	7,44	438,96
2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M ³	49	65,29	3.199,21
3	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M ³	25	17,31	432,75
4	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M ³	38	149,47	5.679,86
5	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8") A 25,0 MM (1") - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	25	6,09	152,25
6	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5 MM (1/2") - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	25	7,42	185,50
7	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M ²	49	27,85	1.364,65
8	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ³	13	312,54	4.063,02
9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70	T	5	186,42	932,10
10	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M ²	25	18,51	462,75
11	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM,	M ²	13	218,07	2.834,91

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

	CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS				
12	DEMOLICAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	M²	13	5,74	74,62
13	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	13	306,93	3.990,09
14	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI-FLEXIVEL (TINTA ASFALTICA)	M²	25	8,82	220,50
15	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (DE ESPESSURA 3MM) PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA	M²	25	66,56	1.664,00
16	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	49	99,60	4.880,40
17	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO	M²	25	23,65	591,25
18	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M²	49	24,54	1.202,46
19	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	49	9,01	441,49
20	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20M, ALTURA POR PECA DE 2,0M (LOCACAO)	M2/MES	59	3,99	235,41
21	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	59	12,00	708,00
22	ESGOTAMENTO COM BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO POTÊNCIA 2,7 KW, ATÉ 8,00 M DE PROFUNDIDADE	M3	74	0,05	3,70
23	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	490	0,48	235,20
24	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA, ESPESSURA FINAL 125 MM, PÉ-DIREITO MÁXIMO 3,75 M	M2	25	90,40	2.260,00
25	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIK1 OU EQUIVALENTE	L	59	3,70	218,30
26	EMULSAO ADESIVA A BASE DE ACRILICO TP KZ HEYDI OU EQUIV	KG	20	11,09	221,80
27	EMULSAO ASFALTICA C/ ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	KG	20	12,80	256,00
28	CIMENTO CRISTALIZANTE TP K11 HEYDI VIAPOL (SEM EMULSAO ADESIVA) OU EQUIV	KG	49	1,92	94,08
29	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	KG	20	3,85	77,00
30	EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSÃO AQUOSA	KG	20	6,42	128,40
31	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM APP 3MM VIAPOL OU EQUIV	M2	245	29,16	7.144,20
32	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIM ALUMINIO E = 3MM VIAPOL OU EQUIV	M2	25	32,15	803,75
33	MASTIQUE ELASTICO DE POLIURETANO DENVERJUNTA - DENVER	KG	15	36,65	549,75
34	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	KG	20	9,68	193,60
35	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	M	49	0,26	12,74
36	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	25	7,90	197,50
37	AREIA FINA	M3	25	64,00	1.600,00
38	AREIA GROSSA	M3	25	67,53	1.688,25
39	AREIA MEDIA	M3	25	70,00	1.750,00
40	ARGAMASSA PARA REPARO ESTRUTURAL TIPO SIK1 TOP 122 OU EQUIVALENTE	KG	25	2,99	74,75
41	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	245	0,42	102,90
42	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	245	0,32	78,40
43	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM	KG	245	0,89	218,05

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

	PAREDES				
44	CIMENTO BRANCO	KG	49	2,57	125,93
45	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	98	0,60	58,80
46	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	98	1,00	98,00
47	CAL VIRGEM	KG	98	0,69	67,62
48	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	49	21,90	1.073,10
49	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5	263,65	1.318,25
50	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	25	64,37	1.609,25
51	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	25	64,37	1.609,25
52	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	13	82,19	1.068,47
53	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	25	82,36	2.059,00
54	BARRA DE AÇO CA-50 1/2" (BITOLA: 12,50 MM / MASSA NOMINAL: 0,963 KG/M)	KG	74	4,50	333,00
55	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA NOMINAL: 0,617 KG/M)	KG	74	4,74	350,76
56	BARRA DE AÇO CA-60 (BITOLA: 4,20 MM / MASSA NOMINAL: 0,109 KG/M)	KG	49	4,14	202,86
57	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1" E = 3 /16"	M	10	17,29	172,90
58	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	49	6,69	327,81
59	CHUMBADOR OMEGA C/PARAFUSO OM1404 1/4"	UN	49	4,93	241,57
60	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=10MM DE 1,10 X 2,20 M PARA FORMA CONCRETO	UN	49	36,00	1.764,00
61	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	40	2,24	89,60
62	TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	UN	20	8,74	174,80
63	TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 30 X 300CM	UN	10	30,99	309,90
64	MADEIRA PINHO SERRADA 1A QUALIDADE NAO APARELHADA	M3	5	1.190,00	5.950,00
65	PERFIL ACO ESTRUTURAL "U" - 6" X 2" (QUALQUER ESPESSURA)	KG	98	4,04	395,92
66	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UN	2.267	1,61	3.649,87
67	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	49	4,18	204,82
68	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	M2	2.499	16,14	40.333,86
69	CUMEEIRA UNIVERSAL P/ TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA (6MM - 110 X 21CM)	UN	245	22,93	5.617,85
70	TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA DELTA C = 7,20M	UN	42	188,06	7.898,52
71	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA	UN	10	15,47	154,70
72	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM	M2	172	21,80	3.749,60
73	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 45CM	M	74	15,29	1.131,46
74	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	25	80,51	2.012,75
75	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	74	18,64	1.379,36
76	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	L	6.003	4,52	27.133,56
77	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	961	32,63	31.357,43
78	MASSA EPOXI	L	25	51,03	1.275,75
79	TINTA LATEX PVA	L	3.860	13,16	50.797,60
80	TINTA LATEX ACRILICA	L	2.352	15,22	35.797,44
81	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA	L	98	13,17	1.290,66
82	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	L	283	21,18	5.993,94
83	TINTA EPOXI	L	49	47,46	2.325,54
84	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST - INDUSTIL (NBR 13699)	GL	10	122,56	1.225,60
85	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE	L	10	21,60	216,00
86	AZULEJO BRANCO BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA OU 1A	M2	49	23,90	1.171,10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	QUALIDADE				
87	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE 20 X 20CM PEI-4 - LINHA POPULAR	M2	3.626	17,51	63.491,26
88	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1"	M2	245	83,50	20.457,50
89	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA POPULAR	M2	2.450	21,50	52.675,00
90	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 8 MM	M2	392	50,00	19.600,00
91	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	M2	49	98,25	4.814,25
92	GRANITO PRETO TIJUCA E = 2 CM PARA PISO	M2	25	137,64	3.441,00
93	RODAPE GRANITO 10 X 2CM	M	25	32,56	814,00
94	PISO VINILICO EM PLACAS 30 X 30CM, C/ FLASH, ESP = 2,0MM	M2	392	49,90	19.560,80
95	RODAPE VINILICO 5CM E = 1MM	M	49	6,95	340,55
96	PISO BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO P/ COLA G.15 PLURIGOMA PRETO	M2	30	34,00	1.020,00
97	CARPETE DE NYLON E = 3MM COLOCADO	M2	94	27,15	2.552,10
98	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	15	58,62	879,30
99	SOLEIRA GRANITO 25 X 3CM	M	5	83,95	419,75
100	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	1.490	55,75	83.067,50
101	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO (QUEIMADO), ESPESSURA 2,0CM, COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	108	45,96	4.963,68
102	FORRO PVC EM PLACAS LARG=10CM E=8MM COMP=6M LISO (INCL COLOCACAO)	M2	1.225	24,00	29.400,00
103	PLACA GESSO 60 X 60CM E=12MM P/FORRO	M2	33	8,89	293,37
104	GESSO	KG	45	0,39	17,55
105	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIV C/ FRISO MACHO/FEMEA - DIMENSOES APROX 10 X 1CM (SEM COLOC)	M2	98	12,60	1.234,80
106	MEIA CANA MAD APARELHADA P/ FORRO PAULISTA 1" X 1" (PINUS)	M	25	1,81	45,25
107	VERNIZ COPAL	L	27	17,37	468,99
108	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	49	59,07	2.894,43
109	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UN	25	71,19	1.779,75
110	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM	UN	15	73,55	1.103,25
111	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN	64	75,91	4.858,24
112	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90 X 210 X 3,5CM	UN	25	86,56	2.164,00
113	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 60 X 210 X 3,5CM	UN	5	105,33	526,65
114	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70 X 210 X 3,5 CM	UN	3	115,00	345,00
115	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	UN	10	119,71	1.197,10
116	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 90 X 210 X 3,5CM	UN	3	138,13	414,39
117	CHAPA MADEIRA COMPENSADA CEDRO/CEDRINHO, SUMAUMA, VIROLA BRANCA OU EQUIV 2,2 X 1,6M X 20MM P/ARMARIOS	M2	5	39,49	197,45
118	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	UN	5	24,11	120,55
119	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JG	3	82,31	246,93
120	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	49	1,84	90,16
121	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	49	13,33	653,17
122	PORTA MAD COMPENSADA REVESTIDA C/ FORMICA 2 FACES	M2	5	196,42	982,10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBDMF

123	CHAPA LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO E = 1,3MM (1,25X3,08M)	M2	5	15,90	79,50
124	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNICAO 60 X 210CM	UN	3	352,16	1.056,48
125	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNICAO 70 X 210CM	UN	3	190,17	570,51
126	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNICAO 80 X 210CM	UN	5	361,68	1.808,40
127	PORTAO FERRO ABRIR EM TELA 1 FOLHA 95 X 210CM	UN	3	311,71	935,13
128	PORTAO FERRO C/ VARA 1/2" C/REQUADRO	M2	25	140,54	3.513,50
129	PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, CHAPA CORRUGADA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2	5	518,18	2.590,90
130	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO SÉRIE 25, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, DE 1,80 X 2,10 M	M2	5	405,45	2.027,25
131	PORTA VIDRO TEMPERADO C/ 1 FOLHA ABRIR E = 10MM	M2	5	130,00	650,00
132	PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO P/ PORTA/JAN CORRER - 3 X 9CM	UN	8	8,58	68,64
133	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	3	314,86	944,58
134	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4"(10CM) SOBREPOR LATAO CROMADO/POLIDO OU OXIDADO	UN	5	18,14	90,70
135	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 2.1/2" E=1,5MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UN	10	2,05	20,50
136	DOBRADICA FERRO GALV 3 X 2 1/2" COM ANEIS	UN	10	3,12	31,20
137	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM	UN	3	28,89	86,67
138	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM	UN	3	28,66	85,98
139	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	10	27,86	278,60
140	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	10	37,25	372,50
141	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	10	28,47	284,70
142	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UN	3	44,97	134,91
143	MACANETA TIPO ALAVANCA LATAO CROMADO LA FONTE - ACAB PADRAO MEDIO	PAR	10	33,44	334,40
144	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM	UN	5	179,50	897,50
145	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	UN	3	217,75	653,25
146	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA MAIOR QUE 100CM	UN	3	237,73	713,19
147	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	3	939,59	2.818,77
148	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, 6 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	M2	25	434,92	10.873,00
149	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	49	6,00	294,00
150	JOGO DE FERRAGEM P/ JANELA CORRER EM FERRO NIQUELADO - TRILHO, RODIZIO, TRINCOS	JG	20	66,46	1.329,20
151	TRILHO QUADRADO ALUMINIO 1/4" P/ RODIZIOS	M	25	11,08	277,00
152	TRILHO "U" ALUMINIO 40 X 40MM P/ ROLDANA	M	25	6,11	152,75
153	RODIZIO LATAO 6MM C/ ROLAMENTO SKF	UN	20	15,35	307,00
154	FECHO CONCHA C/ ALAVANCA P/ PORTA OU JANELA CORRER	CJ	10	20,14	201,40
155	PUXADOR TUBULAR DE CENTRO P/ JANELAS - LATAO CROMADO	UN	20	11,90	238,00
156	PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN	20	10,19	203,80
157	CANALETA ALUMINIO 1 X 1CM P/ PORTA /JANELA CORRER	M	25	6,13	153,25
158	ROLDANA FIXA DUPLA LATAO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UN	20	28,16	563,20
159	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	10	5,44	54,40

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

160	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	25	79,99	1.999,75
161	VIDRO LISO INCOLOR 6MM - SEM COLOCACAO	M2	5	113,33	566,65
162	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM	M2	5	70,92	354,60
163	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M2	10	120,19	1.201,90
164	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	18	229,33	4.127,94
165	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	4.410	4,71	20.771,10
166	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	490	9,96	4.880,40
167	TERRA VEGETAL	M3	123	54,00	6.642,00
168	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	M2	270	4,56	1.231,20
169	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 30 X 15 X 12 CM E COMPRIMENTO DE 1,00 M	M	5	14,70	73,50
170	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	M	74	40,63	3.006,62
171	TELA DE ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DO FIO = 2,77 MM (12 BWG), ESPAÇAMENTO DA MALHA 5 X 5 CM, H=2M PARA ALAMBRADO	M2	74	20,63	1.526,62
172	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150KG, H = 10M DE ACORDO COM NBR 8451	UN	3	563,29	1.689,87
173	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	5	1.140,85	5.704,25
174	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	3	860,79	2.582,37
175	TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 300 X 300MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN	3	192,30	576,90
176	TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 400 X 400MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN	3	146,91	440,73
177	TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN	3	446,51	1.339,53
178	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	47	508,15	23.883,05
179	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	136,11	136,11
180	BANCA GRANITO PRETO 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	UN	1	169,86	169,86
181	BANCA GRANITO PRETO 200 X 60CM, E = 3CM, C/2 ABERTURAS	UN	1	423,95	423,95
182	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2	3	128,47	385,41
183	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	M2	5	205,78	1.028,90
184	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO ESP=3CM COM DUAS FACES POLIDAS LEVIGADO	M2	5	232,94	1.164,70
185	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	5	12,24	61,20
186	CAIXA DE LOUÇA PARA ACOPLAR EM BACIA SANITÁRIA PADRÃO POPULAR	UN	20	177,99	3.559,80
187	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UN	5	292,87	1.464,35
188	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN	1	213,10	213,10
189	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	UN	59	23,50	1.386,50
190	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	8	36,92	295,36
191	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN	5	41,69	208,45
192	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	UN	5	68,79	343,95
193	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10	10,37	103,70
194	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	20	10,52	210,40

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

195	QUADRADA BRANCA (NBR 5688) CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA - NB 5688	UN	10	24,50	245,00
196	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10	26,62	266,20
197	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	10	24,30	243,00
198	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10	33,12	331,20
199	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	10	38,11	381,10
200	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA, PADRÃO POPULAR	UN	3	153,97	461,91
201	ASSENTO PLÁSTICO PADRÃO POPULAR PARA VASO SANITÁRIO	UN	74	22,80	1.687,20
202	CARRAPETA PARA TORNEIRA DE ½ E 3/4	UN	15	0,64	9,60
203	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	5	40,45	202,25
204	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V	UN	49	45,15	2.212,35
205	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	UN	5	55,08	275,40
206	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UN	20	2,39	47,80
207	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	10	3,74	37,40
208	GRELHA DE FERRO FUNDIDO HEMISFÉRICA PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3")	UN	10	15,49	154,90
209	GRELHA DE FERRO FUNDIDO HEMISFÉRICA PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4")	UN	5	18,70	93,50
210	GRELHA DE FERRO FUNDIDO HEMISFÉRICA PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 6")	UN	5	44,65	223,25
211	JOGO DE METAIS PARA MICTÓRIO COM 1 ENGATE FLEXÍVEL, 1 PAR DE PARAFUSOS, BUCHA E ARRUELAS (ACABAMENTO CROMADO)	UN	5	123,66	618,30
212	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA EMBUTIR (CUBA) - PADRÃO POPULAR	UN	40	46,36	1.854,40
213	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	1	99,66	99,66
214	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	1	63,30	63,30
215	MICTÓRIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES	UN	30	220,51	6.615,30
216	ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UN	10	18,29	182,90
217	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	139,25	139,25
218	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	136,11	136,11
219	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 100 X 100MM P/ PATIO	UN	3	30,63	91,89
220	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM P/ PATIO	UN	3	55,58	166,74
221	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN	13	7,44	96,72
222	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN	38	6,99	265,62
223	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	5	52,33	261,65
224	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5	19,27	96,35
225	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	20	42,89	857,80
226	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	20	44,33	886,60
227	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	5	6,02	30,10
228	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM	UN	5	7,08	35,40

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

229	ROSCA EXTERNA, DE 3/4" REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	7,06	70,60
230	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	9,09	45,45
231	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	14,44	72,20
232	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UN	10	74,50	745,00
233	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	UN	20	94,30	1.886,00
234	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UN	10	12,05	120,50
235	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	10	8,97	89,70
236	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV	UN	1	177,02	177,02
237	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN	1	167,30	167,30
238	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	UN	20	12,25	245,00
239	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	5	43,84	219,20
240	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UN	5	54,12	270,60
241	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	64	123,21	7.885,44
242	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	126,42	126,42
243	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	1,91	1,91
244	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1" / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN	10	38,40	384,00
245	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	UN	10	32,18	321,80
246	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	10	16,67	166,70
247	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	45	156,05	7.022,25
248	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	10	134,33	1.343,30
249	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	10	0,61	6,10
250	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	20	0,69	13,80
251	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/2"	UN	10	3,22	32,20
252	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	UN	10	3,03	30,30
253	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D AGUA 60MM X 2 "	UN	1	31,32	31,32
254	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	335,68	335,68
255	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	5	1,41	7,05
256	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UN	5	0,76	3,80
257	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	5	0,79	3,95
258	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	5	1,12	5,60
259	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN	20	2,04	40,80
260	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN	20	4,45	89,00
261	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN	20	0,65	13,00
262	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN	20	4,38	87,60
263	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN	20	2,01	40,20
264	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	5	0,29	1,45

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

265	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	5	0,57	2,85
266	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN	10	1,21	12,10
267	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN	5	2,14	10,70
268	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	5	4,01	20,05
269	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLD AVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	40,69	203,45
270	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLD AVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,28	6,40
271	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLD AVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,88	9,40
272	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLD AVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,07	10,35
273	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLD AVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,22	11,10
274	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	5	5,38	26,90
275	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	10	4,11	41,10
276	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	10	2,15	21,50
277	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	10	0,80	8,00
278	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UN	10	13,62	136,20
279	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	5	7,54	37,70
280	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	UN	10	21,10	211,00
281	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	10	1,21	12,10
282	CAP, PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	3	68,93	206,79
283	CAP, PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	3	102,70	308,10
284	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	10	0,84	8,40
285	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	10	0,92	9,20
286	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	10	1,30	13,00
287	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	10	2,60	26,00
288	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	10	4,78	47,80
289	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	10	7,31	73,10
290	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	5	13,46	67,30
291	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	5	30,39	151,95
292	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN	10	5,83	58,30
293	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UN	10	2,61	26,10
294	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UN	10	4,41	44,10
295	ESPUDE (CONEXÃO) DE PVC COM SAÍDA HORIZONTAL PARA CONEXÃO DE BACIA SANITÁRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4")	UN	20	3,08	61,60
296	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	20	4,44	88,80
297	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	2,71	54,20
298	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	11,29	225,80
299	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	4,10	82,00
300	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,79	35,80
301	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	21,38	427,60
302	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,26	45,20
303	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	12,76	127,60
304	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	2,62	52,40
305	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	5,96	119,20
306	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	12,03	240,60
307	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	UN	10	23,42	234,20

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

308	PREDIAL CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,93	59,30
309	PREDIAL CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	29,33	146,65
310	PREDIAL CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	5,87	117,40
311	PREDIAL CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	18,35	183,50
312	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	69,83	349,15
313	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	1,23	24,60
314	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	1,49	29,80
315	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	2,42	48,40
316	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	3,07	61,40
317	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	6,37	127,40
318	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	10,80	108,00
319	PREDIAL CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	21,91	109,55
320	PREDIAL CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	1,29	25,80
321	PREDIAL CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	1,86	37,20
322	PREDIAL CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	3,77	75,40
323	PREDIAL CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	6,84	136,80
324	PREDIAL CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	7,55	75,50
325	JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDAREL 15 MM	UN	5	1,60	8,00
326	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UN	3	2,09	6,27
327	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	UN	3	11,14	33,42
328	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN	1	16,99	16,99
329	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN	1	52,72	52,72
330	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN	10	3,35	33,50
331	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN	5	5,11	25,55
332	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN	5	12,02	60,10
333	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN	3	20,73	62,19
334	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN	1	77,26	77,26
335	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN	3	12,51	37,53
336	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	10	0,53	5,30
337	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	10	1,02	10,20
338	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN	10	2,48	24,80
339	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN	10	3,65	36,50
340	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	10	2,19	21,90
341	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	10	4,77	47,70
342	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	10	1,11	11,10
343	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	5	3,84	19,20
344	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	5	4,96	24,80
345	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	10	0,48	4,80
346	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	10	0,38	3,80
347	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	10	1,26	12,60
348	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	10	2,92	29,20
349	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	10	3,40	34,00
350	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	10	1,70	17,00
351	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN	5	5,29	26,45
352	JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	1	50,48	50,48
353	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	2	12,21	24,42

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

354	LUVA CORRER PVC LEVE DN 150MM	UN	1	34,48	34,48
355	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	1	5,79	5,79
356	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	1	6,20	6,20
357	LUVA CORRER PVC P/ESG PREDIAL DN 100MM	UN	1	9,54	9,54
358	LUVA CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM	UN	5	1,12	5,60
359	LUVA DE TRANSICAO CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM X 1/2"	UN	5	10,41	52,05
360	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	10	2,08	20,80
361	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	10	0,80	8,00
362	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	10	1,19	11,90
363	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	3	0,44	1,32
364	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	3	0,50	1,50
365	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	3	1,06	3,18
366	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	3	2,35	7,05
367	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	3	2,76	8,28
368	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	3	11,29	33,87
369	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2"	UN	3	3,23	9,69
370	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	UN	3	4,32	12,96
371	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	UN	3	1,60	4,80
372	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	3	0,78	2,34
373	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	3	1,90	5,70
374	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UN	3	2,34	7,02
375	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	1,85	5,55
376	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UN	3	4,44	13,32
377	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UN	3	6,94	20,82
378	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,34	13,40
379	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,51	5,10
380	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,75	7,50
381	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	20	1,11	22,20
382	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	20	0,47	9,40
383	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	20	4,40	88,00
384	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	20	0,47	9,40
385	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	5	7,84	39,20
386	TE CPVC (AQUATHERM) 90G SOLD 15MM	UN	5	2,04	10,20
387	TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM	UN	3	37,53	112,59
388	TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL REF.15MM X 1/2"	UN	5	11,57	57,85
389	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	10	6,54	65,40
390	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	5	11,61	58,05
391	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	5	18,61	93,05
392	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	9,49	47,45
393	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	3,59	107,70
394	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	6,17	30,85
395	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	8,36	41,80
396	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	5	47,39	236,95
397	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20	2,63	52,60
398	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20	10,20	204,00
399	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN	1	95,14	95,14
400	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3/4" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN	1	21,57	21,57
401	CABO COAXIAL 75/300 OHMS PARA ANTENA TV	M	49	0,84	41,16

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDf

402	CABO DE COBRE NU 10MM2 MEIO-DURO	M	10	4,02	40,20
403	CABO DE COBRE NU 120MM2 MEIO-DURO	M	5	49,43	247,15
404	CABO DE COBRE NU 150MM2 MEIO-DURO	M	5	62,86	314,30
405	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M	10	6,40	64,00
406	CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	M	10	9,88	98,80
407	CABO DE COBRE NU 300MM2 MEIO-DURO	M	3	130,26	390,78
408	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	5	13,65	68,25
409	CABO DE COBRE NU 500MM2 MEIO-DURO	M	5	218,77	1.093,85
410	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	10	19,02	190,20
411	CABO DE COBRE NU 6MM2 MEIO-DURO	M	10	3,16	31,60
412	CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M	5	26,79	133,95
413	CABO DE COBRE NU 95MM2 MEIO-DURO	M	5	37,74	188,70
414	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE BRONZE P/ CABO 95MM2 A BARRA DE ATE 7MM2	UN	5	17,56	87,80
415	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	5	32,28	161,40
416	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	UN	3	87,26	261,78
417	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, GRANDE, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	3	78,28	234,84
418	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO 275V (VN = 220V) E 150V (VN = 127V), CORR. MAX. 19,5KA	UN	3	104,37	313,11
419	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	10	5,68	56,80
420	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	10	1,82	18,20
421	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	10	2,36	23,60
422	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	UN	5	14,43	72,15
423	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	UN	5	3,50	17,50
424	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 1 1/2"	UN	5	18,26	91,30
425	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	UN	5	17,16	85,80
426	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	20	4,27	85,40
427	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	20	37,87	757,40
428	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	20	53,07	1.061,40
429	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 120MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	239,32	1.196,60
430	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 150MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	266,73	1.333,65
431	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 185MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	303,54	1.517,70
432	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 240MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	361,96	1.809,80
433	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 300MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	420,68	2.103,40
434	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 400MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	497,35	2.486,75
435	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 500MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	1	593,19	593,19
436	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	152,72	763,60
437	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	182,20	911,00
438	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	5	211,75	1.058,75
439	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	20	0,68	13,60
440	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	1,14	22,80

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

441	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	5,88	117,60
442	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	10	57,96	579,60
443	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	70,02	1.400,40
444	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V	M	20	8,40	168,00
445	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1.960	1,60	3.136,00
446	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	17,41	348,20
447	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	2,29	45,80
448	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	49	3,51	171,99
449	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU SIMILAR	M	20	34,51	690,20
450	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	20	46,50	930,00
451	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO - TIPO "C"	UN	3	10,28	30,84
452	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO - TIPO "I"	UN	3	11,10	33,30
453	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO - TIPO "L"	UN	3	10,03	30,09
454	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO - TIPO "T"	UN	3	11,49	34,47
455	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO - TIPO "X"	UN	3	12,97	38,91
456	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	UN	30	1,08	32,40
457	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	UN	10	1,81	18,10
458	CAIXA ELÉTRICA (EM PVC) PARA CANALETA EM PVC, INSTALAÇÃO APARENTE, DIMENSÕES 110 X 56 X 36,5 MM	UN	30	4,85	145,50
459	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	5	11,03	55,15
460	CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	5	19,85	99,25
461	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	UN	3	39,20	117,60
462	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	20	1,89	37,80
463	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	10	3,01	30,10
464	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UN	10	4,35	43,50
465	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UN	20	5,15	103,00
466	CAIXA TP "J" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	3	151,08	453,24
467	CAIXA TP "L" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	3	152,52	457,56
468	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ALTURA 10 MM, LARGURA 20 MM	M	98	1,70	166,60
469	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ALTURA 20 MM, LARGURA 50 MM	M	98	12,32	1.207,36
470	CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	3	19,32	57,96
471	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	3	8,50	25,50
472	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	3	6,54	19,62
473	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	3	6,64	19,92
474	CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE COM CINCO ENTRADAS PARA ELETRODUTO RÍGIDO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	UN	3	6,28	18,84
475	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	3	8,86	26,58
476	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	8,78	43,90
477	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN	5	19,43	97,15
478	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	5	5,87	29,35

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBDMF**

479	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	5,94	29,70
480	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN	5	21,59	107,95
481	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	5	6,17	30,85
482	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	5,98	29,90
483	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	17,12	85,60
484	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	5	14,32	71,60
485	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	14,51	72,55
486	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5	14,85	74,25
487	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	10	8,80	88,00
488	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	10	5,00	50,00
489	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	7,04	70,40
490	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN	1	116,70	116,70
491	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	15,61	78,05
492	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	11,74	117,40
493	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	5	9,58	47,90
494	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	10	5,69	56,90
495	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	5	22,89	114,45
496	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	5	63,58	317,90
497	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	5,70	57,00
498	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN	1	105,93	105,93
499	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	18,05	90,25
500	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	14,34	71,70
501	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	10	9,26	92,60
502	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	10	5,52	55,20
503	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	5	27,49	137,45
504	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	5	81,31	406,55
505	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	5,89	58,90
506	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN	1	126,86	126,86
507	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	21,62	108,10
508	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	16,26	81,30
509	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	10	10,94	109,40
510	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	10	6,75	67,50
511	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	5	29,30	146,50
512	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	5	91,49	457,45
513	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	6,79	67,90
514	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN	1	125,55	125,55
515	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	1	67,36	67,36
516	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO	UN	10	20,06	200,60

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

517	ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	17,19	85,95
518	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	5	10,47	52,35
519	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	10	8,18	81,80
520	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	5	30,97	154,85
521	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	5	75,34	376,70
522	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	10	8,97	89,70
523	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN	1	125,42	125,42
524	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	5	2,97	14,85
525	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	5	9,63	48,15
526	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	10	7,42	74,20
527	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	10	9,96	99,60
528	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	UN	5	4,53	22,65
529	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10- 16MM2	UN	5	3,40	17,00
530	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 25MM2	UN	10	5,25	52,50
531	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 6- 10MM2	UN	5	3,34	16,70
532	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 70- 240MM2	UN	3	59,67	179,01
533	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE COBRE P/ CABO 16MM2	UN	10	5,01	50,10
534	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UN	5	15,63	78,15
535	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	UN	5	19,40	97,00
536	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	10	3,49	34,90
537	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN	5	26,39	131,95
538	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UN	10	3,68	36,80
539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	5	4,60	23,00
540	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	5	6,45	32,25
541	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	5	2,60	13,00
542	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	5	14,56	72,80
543	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 37 A 40 MM	UN	10	22,25	222,50
544	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN	10	19,83	198,30
545	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	10	8,66	86,60
546	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	10	5,87	58,70
547	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	UN	10	33,60	336,00
548	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4",	UN	10	6,81	68,10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

549	PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	10	5,52	55,20
550	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	4,47	44,70
551	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	2,86	28,60
552	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	2,04	20,40
553	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	0,97	9,70
554	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	5	11,25	56,25
555	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	4,95	49,50
556	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	16,34	163,40
557	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	1,14	11,40
558	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	25,62	256,20
559	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR PARALELO 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	10	13,72	137,20
560	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA , TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	30	14,18	425,40
561	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	13,75	275,00
562	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	11,38	227,60
563	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V, S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	16,52	330,40
564	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	17,24	344,80
565	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	23,47	469,40
566	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	18,20	364,00
567	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	15,34	306,80
568	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	12,41	248,20
569	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	30	10,59	317,70
570	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	22,81	456,20
571	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	17,11	342,20
572	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	14,51	290,20
573	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO	UN	1	164,33	164,33

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

574	NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1	254,33	254,33
575	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1	589,82	589,82
576	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1	854,15	854,15
577	CURVA PVC 135G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	10,31	206,20
578	CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	9,00	180,00
579	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	4,57	91,40
580	CURVA PVC 135G 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	3,74	74,80
581	CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	15,57	311,40
582	CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	10	13,62	136,20
583	CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	20	10,31	206,20
584	CURVA PVC 180G 3/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	5	3,55	17,75
585	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	20	6,03	120,60
586	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN	20	5,35	107,00
587	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	20	3,89	77,80
588	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UN	10	1,46	14,60
589	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	UN	20	22,14	442,80
590	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	20	9,05	181,00
591	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	20	2,53	50,60
592	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	UN	3	13,11	39,33
593	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UN	25	13,11	327,75
594	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	18	13,18	237,24
595	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	8	13,18	105,44
596	DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V)	UN	3	13,53	40,59
597	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	UN	3	19,66	58,98
598	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	UN	5	19,86	99,30
599	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN	6	20,63	123,78
600	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	UN	3	31,30	93,90
601	DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	UN	3	31,48	94,44
602	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	3	43,81	131,43
603	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	3	43,14	129,42
604	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	3	61,79	185,37
605	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UN	3	53,28	159,84
606	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	3	7,64	22,92
607	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	10	11,33	113,30
608	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	10	13,85	138,50
609	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UN	10	9,90	99,00
610	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UN	5	16,60	83,00
611	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UN	5	93,63	468,15
612	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	3	292,82	878,46
613	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	3	332,19	996,57
614	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UN	10	66,45	664,50
615	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV	UN	1	780,71	780,71
616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	1	1.072,41	1.072,41
617	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UN	3	93,63	280,89
618	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN	1	120,01	120,01
619	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV	M	49	9,84	482,16
620	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 40MM TIPO COPEX OU EQUIV	M	25	20,30	507,50
621	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	M	25	11,71	292,75
622	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	M	15	8,86	132,90
623	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	M	25	6,39	159,75
624	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	49	1,13	55,37
625	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	98	1,43	140,14
626	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	980	1,89	1.852,20

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

627	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, SEM LUVA, DE 12,5 MM (1/2")	M	10	1,73	17,30
628	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	M	30	2,36	70,80
629	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	M	20	3,57	71,40
630	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 50MM - 2"	M	20	8,51	170,20
631	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M	30	1,23	36,90
632	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	M	20	1,73	34,60
633	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	M	20	2,52	50,40
634	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 40MM	M	20	2,29	45,80
635	ESPELHO EM PVC 4X2"	UN	30	2,30	69,00
636	ESPELHO EM PVC 4X4"	UN	10	5,03	50,30
637	PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	5	2,23	11,15
638	PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	5	5,20	26,00
639	PLACA CEGA REDONDA 3" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	5	4,37	21,85
640	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	20	2,21	44,20
641	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	20	3,11	62,20
642	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 4MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	20	5,04	100,80
643	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	9,48	189,60
644	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	7,24	144,80
645	INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	5	8,22	41,10
646	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	30	7,20	216,00
647	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	20	4,93	98,60
648	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	118	5,23	617,14
649	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	23	9,38	215,74
650	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA 20W (ECONÔMICA)	UN	123	7,50	922,50
651	LAMPADA FLUOR OSRAM TS 20W	UN	10	5,39	53,90
652	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W	UN	3	7,90	23,70
653	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	123	6,17	758,91
654	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	294	6,17	1.813,98
655	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 18W	UN	10	7,92	79,20
656	LÂMPADA HALÓGENA 150W	UN	2	4,50	9,00
657	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	10	66,79	667,90
658	LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN	5	11,05	55,25
659	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UN	20	0,95	19,00
660	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	20	0,82	16,40
661	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 2" P/ ELETRODUTO	UN	10	3,23	32,30
662	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	UN	10	3,33	33,30
663	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	UN	5	20,53	102,65
664	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	UN	10	4,86	48,60
665	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	UN	20	6,71	134,20
666	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 20	UN	20	0,87	17,40
667	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 25	UN	20	0,92	18,40
668	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 32	UN	20	1,46	29,20
669	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN	20	1,84	36,80
670	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UN	20	0,97	19,40
671	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	20	1,46	29,20
672	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1	225,61	225,61
673	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1	277,34	277,34

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

674	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/220V	UN	30	19,22	576,60
675	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UN	40	19,22	768,80
676	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/220V	UN	30	27,34	820,20
677	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V	UN	40	29,09	1.163,60
678	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	UN	20	59,75	1.195,00
679	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	20	103,22	2.064,40
680	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	20	55,85	1.117,00
681	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	10	45,54	455,40
682	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	10	64,99	649,90
683	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-40	UN	10	140,74	1.407,40
684	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	10	59,70	597,00
685	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	10	56,41	564,10
686	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	UN	10	33,45	334,50
687	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UN	3	27,12	81,36
688	SAÍDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	UN	20	2,50	50,00
689	SAÍDA LATERAL DUPLA PARA ELETRODUTO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	UN	10	3,15	31,50
690	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	10	4,05	40,50
691	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	10	2,38	23,80
692	SOQUETE SIMPLES EM TERMOPLASTICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	49	0,80	39,20
693	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO (COMPRIMENTO: 10,00 CM)	UN	20	1,03	20,60
694	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	441	17,94	7.911,54
695	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	13	11,85	154,05
696	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	GL	98	78,03	7.646,94
697	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	98	10,16	995,68
698	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	UN	15	7,18	107,70
699	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 5/16" (L X E), 3,162 KG/M	M	5	12,97	64,85
700	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UN	25	4,26	106,50
701	TINTA BETUMINOSA P/ CONCRETO E ALVENARIA TP NEUTROL 45 OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	L	98	10,73	1.051,54
702	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	UN	5	3,29	16,45
703	PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	5	2,71	13,55
704	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UN	49	0,90	44,10
705	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/4" E = 3/16"	M	5	27,35	136,75
706	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	49	15,80	774,20
707	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	25	0,38	9,50
708	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO MONOFASICO P/ 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV	UN	3	148,08	444,24
709	PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E= *1 CM	M2	25	50,00	1.250,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

710	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	49	20,19	989,31
711	CARPETE DE NYLON E = 6MM COLOCADO	M2	49	70,82	3.470,18
712	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	7,48	37,40
713	TORNEIRA METAL AMARELO CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	UN	5	11,22	56,10
714	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, D = 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	5	38,44	192,20
715	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	13,77	68,85
716	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	4,44	22,20
717	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	10,98	54,90
718	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25	5,64	141,00
719	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UN	5	71,03	355,15
720	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10	10,94	109,40
721	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10	25,76	257,60
722	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,75	67,50
723	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	6,17	61,70
724	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	10	83,68	836,80
725	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	19,95	199,50
726	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	6,98	69,80
727	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	25	1,36	34,00
728	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25	0,96	24,00
729	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	10	8,00	80,00
730	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, SEM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	M2	3	189,90	569,70
731	PORTA ALUMINIO CORRER, PERFIL SERIE 16, FOLHAS P/ VIDRO C/ GUARNICAO 160 X 210CM	M2	3	372,08	1.116,24
732	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	5	108,64	543,20
733	JANELA ALUMINIO CORRER SERIE 25 FLS P/ VIDRO C/ BANDEIRA VENEZIANA 160 X 110CM	M2	3	546,16	1.638,48
734	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 200 CM (A X L)	UN	3	454,33	1.362,99
735	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/220V	UN	15	9,41	141,15
736	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UN	15	12,90	193,50
737	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 110W/220V	UN	15	52,49	787,35
738	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN	49	23,31	1.142,19
739	LAMPADA INCANDESCENTE 300W	UN	49	14,33	702,17
740	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	49	1,44	70,56
741	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO LEITOSO BOCA 10CM DIAM 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANA	UN	25	22,77	569,25
742	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	25	64,36	1.609,00
743	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (NAO INCLUI REATOR E	UN	25	11,56	289,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

744	LAMP)				
744	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	UN	49	3,35	164,15
745	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADA)	UN	25	37,95	948,75
746	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	UN	25	61,17	1.529,25
747	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	UN	25	33,90	847,50
748	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *3,66 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	UN	5	65,10	325,50
749	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	UN	5	32,56	162,80
750	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L=50CM	M	5	19,72	98,60
SUBTOTAL					R\$ 923.009,51
Fator de desconto – K (14.4.4)				0,00%	0,00
BDI	Lucro + Despesas Administrativas e Operacionais				112.570,88
	Tributos sobre o Faturamento				98.059,88
CUSTO ESTIMADO ANUAL					1.133.640,28
CUSTO ESTIMADO MENSAL					94.470,02
Fonte: Tabela SINAPI, PINI e Pesquisa de mercado.					
* Valor referente a pesquisa de mercado constante no Apêndice IX					
** Valor referente a pesquisa de mercado constante no Apêndice X					

APÊNDICE III – DEPRECIÇÃO (VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS)

TABELA I – VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
Veículo	Valor un.	Quantidade	Valor Total	
Veículos de passeio 1.0 (5 pessoas)	36.519,00	5	182.595,00	
Hack de Teto para veículo de passeio	450,00	5	2.250,00	
Veículo Utilitário de carga 1.4 (mínimo 2 pessoas)	43.938,66	4	175.754,64	
SUBTOTAL I				R\$ 360.599,64
TABELA II – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
Ferramentas e Equipamentos	Valor un.	Quantidade	Valor Total	
Veículos de passeio 1.0 (5 pessoas)	14.563,13	1	14.563,13	
Hack de Teto para veículo de passeio	29.373,33	1	29.373,33	
SUBTOTAL II				R\$ 43.936,46
TOTAL (Subtotal I + Subtotal II)				R\$ 404.536,10
	Valor total	Depreciação ao ano ¹	Valor anual	Valor mensal
Veículos, Ferramentas e Equipamentos	404.536,10	20%	80.907,22	6.742,27
SOMA			80.907,22	R\$ 6.742,27

¹ Adotado depreciação 8703 do Capítulo 87, Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

APÊNDICE IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:			
Data do Pregão:		Horário:	
Descrição do Serviço:		Operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações e dos equipamentos instalados nas Edificações do CBMDF.	
1	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)		
2	Município:		
3	Sindicato Vinculado:		
4	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
5	Número de meses de execução contratual:		
1	Tipo de serviço:		
2	Unidade de medida		
3	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço:		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional:		
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		
4	Data base da categoria		
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração			VALOR
A	Salário Base - 44 horas semanais		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
		CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII	
		Base de cálculo: Salário mínimo	Mín.=10% Méd.= 20% Máx.=40%
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Tíquete Refeição		
B	Cesta Básica		
C	Vale Transporte		
D	Auxílio Creche		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Plano Odontológico		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

G	Auxílio ao filho deficiente			
Total de Benefícios Mensais e Diários				
MÓDULO 03 – Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)			
B	Materiais (especificar)	--		
C		--		
D	Outros (especificar)	--		
		--		
Total de Insumos Diversos				
MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Base de cálculo	Valor (R\$)
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS			19,80%	
A	INSS		0,00%	
B	SESI ou SESC		1,50%	
C	SENAI ou SENAC		1,00%	
D	INCRA		0,20%	
E	Salário educação		2,50%	
F	FGTS		8,00%	
G	RAT		6,00%	
H	SEBRAE		0,60%	
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			13,31%	
A	13º salário		8,33%	
B	Adicional de férias		2,78%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adic. de Férias		2,20%	
4.3 – Afastamento Maternidade			0,00%	
A	Afastamento Maternidade - Impacto sobre 1/3 de férias		0,00%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00%	
4.4 – Provisão para Rescisão			5,26%	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado		0,08%	
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)		4,44%	
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,10%	
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,02%	
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)		0,20%	
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			10,81%	
A	Reposição de Férias		8,33%	
B	Reposição de Auxílio-doença		1,39%	
C	Licença paternidade (*)		0,069%	
D	Reposição de Ausências Legais		0,69%	
E	Reposição de Acidente de Trabalho		0,333%	
F	Outros (especificar)		--	0,00%

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

		--		0,00%	
G	Incidência do Submódulo 4.1 s/ o Custo de Reposição do Profissional Ausente			2,14%	
4.6 – Outros (especificar abaixo)					
A	--	% de ocorrência	0,00%	0,00%	
B	--	% de ocorrência	0,00%	0,00%	
C	--	% de ocorrência	0,00%	0,00%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – Encargos sociais e Trabalhistas					
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS					
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias					
4.3 – Afastamento Maternidade					
4.4 – Provisão para Rescisão					
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.6 – Outros (especificar abaixo)					
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas					
MÓDULO 05 – Custos Indireto, Lucros e Tributos				VALOR	
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas				
B	Lucro				
C	Tributos		<i>Alíquota</i>		
	<i>Tributos Federais</i>	PIS:	0,65%		
		COFINS:	3,00%		
		OUTROS: CPRB	2,00%		
	<i>Tributos Estaduais/Municipais</i>	ISS:	5,00%		
		OUTROS:	0,00%		
	Outros tributos		0,00%		
Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	MÓDULO 01 – Composição da Remuneração				
B	MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários				
C	MÓDULO 03 – Insumos Diversos				
D	MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas				
Subtotal (A+B+C+D)					
E	MÓDULO 05 – Custos Indireto, Tributos e Lucros			10,65%	
Valor total proposto por empregado					
QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Empregados por posto	Valor proposta por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D) x (E)
Valor Mensal dos Serviços					

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDf

<u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor proposto por unidade de medida	
Valor mensal do serviço	
Número de meses de execução contratual	
TOTAL DA PROPOSTA – (valor anual)	

APÊNDICE V – PLANILHAS DE CUSTOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

As planilhas de custos de mão-de-obra dos profissionais a serem contratados, elencados no quadro abaixo, estão disponíveis na página do Pregão Eletrônico nº 45/2015 – CBMDf no portal do CBMDf (www.cbm.df.gov.br – clicar em transparência / licitações / 2015 / Pregão Eletrônico / PE 45/2015 / Planilhas de custos dos profissionais a serem contratados). As planilhas podem, também, ser acessadas por meio do link: <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-05/2012-11-12-20-53-01?view=category&id=294> / clicar em Planilhas de custos dos profissionais a serem contratados).

As planilhas originais assinadas estão juntadas no processo.

APÊNDICE VI – QUADRO RESUMO MÃO-DE-OBRA

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Empregados por posto (C)	Valor proposta por posto (D) = (B) x (C)	*Adicional Serviços Adm.	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D) x (E)
Oficial Eletricista	R\$ 4.133,36	01	R\$ 4.133,36	R\$ 143,01	02	R\$ 8.552,75
Meio-Oficial Eletricista	R\$ 3.169,83	01	R\$ 3.169,83	R\$ 109,68	03	R\$ 9.838,51
Oficial Bombeiro Hidráulico	R\$ 3.324,20	01	R\$ 3.324,20	R\$ 115,02	02	R\$ 6.878,43
Meio Oficial Bomb. Hidráulico	R\$ 2.590,01	01	R\$ 2.590,01	R\$ 89,61	03	R\$ 8.038,88
Pedreiro	R\$ 3.324,20	01	R\$ 3.324,20	R\$ 115,02	05	R\$ 17.196,07
Pintor	R\$ 3.324,20	01	R\$ 3.324,20	R\$ 115,02	05	R\$ 17.196,07
Art. em Manut. Geral	R\$ 3.324,20	01	R\$ 3.324,20	R\$ 115,02	07	R\$ 24.074,50
Encarregado Setorial	R\$ 4.554,84	01	R\$ 4.554,84	R\$ 157,60	04	R\$ 18.849,75
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.840,08	01	R\$ 2.840,08	R\$ 98,27	01	R\$ 2.938,35
Engenheiro	R\$ 13.750,85	01	R\$ 13.750,85	R\$ 475,78	01	R\$ 14.226,63
VALOR GLOBAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA						R\$ 127.789,93
VALOR GLOBAL ANUAL DA MÃO-DE-OBRA (12 meses)						R\$ 1.533.479,16
VALOR GLOBAL MENSAL DOS MATERIAIS (INSUMOS) DE MANUTENÇÃO						R\$ 94.470,02
VALOR GLOBAL ANUAL DOS MATERIAIS (INSUMOS) DE MANUTENÇÃO (12 meses)						R\$ 1.133.640,28
VALOR GLOBAL MENSAL DE DEPRECIÇÃO						R\$ 6.742,27
VALOR GLOBAL ANUAL DE DEPRECIÇÃO (12 meses)						R\$ 80.907,22
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA						R\$ 229.002,22
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (12 meses)						R\$ 2.748.026,65
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 24 MESES						R\$ 5.496.053,31

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

APÊNDICE VII – MEMÓRIAS DE CÁLCULO (PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA)

MÓDULO 1 – Composição da Remuneração: O valor da remuneração foi estimado com base nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 - Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - MTE DF000534/2014;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 – SIDSERVIÇOS/DF - MTE DF000131/2015;
- c) Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 – SIDUSCON/DF - MTE DF000363/2014;

OBS 1: No caso dos postos do Oficial Eletricista e do Meio-Oficial Eletricista, a remuneração é composta pelo salário base + adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), conforme previsão legal contida no Decreto nº 93.412/86, e na Lei nº 12.740/2012 que alterou o art. 193 da CLT.

OBS 2: Para efeito fixação de adicional de insalubridade devido aos empregados, a Empresa vencedora do certame deverá comprovar, às suas expensas, o grau de insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, em até 15 dias após assinatura do contrato.

MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários

A - O auxílio-alimentação

Para o posto de Responsável Técnico, adotou-se R\$ 23,30 (vinte e três reais, e trinta centavos) por dia com subsídio de 80% (oitenta por cento), e uma média de 21,58 dias trabalhados/mês - Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 registrada no MTE sob o número DF000534/2014 = **[(23,3 x 0,8) x 21,58] = 402,25**

Para os postos de Encarregado, Auxiliar Administrativo adotou-se R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia, com subsídio de 85% (oitenta e cinco por cento) e uma média de 21,58 dias trabalhados/mês - Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho SIDSERVIÇOS/DF 2015/2015 registrada no MTE sob o número DF000131/2015 = **[(24,00x21,58) = 517,92**

Para os demais postos não relacionados acima, adotou-se R\$ 12,00 (doze reais) por dia com ressarcimento de 10% além de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por dia, a título de café da manhã, considerando-se uma média de 21,58 dias trabalhados/mês, nos termos das Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho SIDUSCON/DF 2014/2015 registrada no MTE sob o número DF000363/2014 = **[(12,00x0,90x21,58) + (2,75 x 21,58)] = 292,41**

C - O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Brasília/DF, trajeto de ida e volta residência/CBMDF (R\$ 6,00) p/ média de 21,58 dias produtivos no mês, abatido o desconto legal de 6% sobre o salário base - Decreto nº 95.247, de 17/11/1987.

No caso do posto do Responsável Técnico, o valor foi estimado em **R\$ 0,00** tendo em vista a disposição da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 registrado no MTE sob o número DF000534/2014.

E – Seguro de Vida em Grupo – Para os postos de Encarregado, Auxiliar Administrativo foi considerada a Cláusula Décima sétima - da Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVIÇOS 2015/2015 ao valor de **R\$ 2,50/mês**; para os postos de Oficial Eletricista, porque a CCT do SINDUSCON estipula apenas a cobertura e omite o valor mensal, adotou-se como parâmetro o mesmo valor da CCT SIDSERVIÇOS, de forma proporcional às coberturas, totalizando **R\$ 16,25/mês**.

F – Plano Odontológico – Concedido nos termos da Cláusula Décima oitava - da Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVIÇOS 2015/2015, ao valor mensal de **R\$ 4,50 /mês**.

MÓDULO 03 – Insumos Diversos (para os postos de trabalho aplicáveis)

A – Uniforme (Custo mensal por empregado exceto para o Responsável Técnico) - O valor estabelecido para os uniformes foi definido com base em pesquisa de mercado alcançada pelas propostas das empresas Construtora RV, JC Diehl Soluções em Engenharia e MPE Montagens e Projetos Especiais. **Custo Médio = R\$ 30,00.**

MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação vigente, e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento à seguinte razão:

A – INSS: 0,000%. Adotou-se a Contribuição Previdenciária Patronal substitutiva da Folha de Pagamentos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB) instituída pelo art. 8º da Lei 12.546/2011.

B – SESI/SESC: 1,500%. Fundamento: Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

C – SENAI/SENAC: 1,000%. Fundamento: Decreto n.º 2.318/86.

D – INCRA: 0,200%. Fundamento: Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

E – Sal. Educação: 2,500%. Fundamento: Art. 212, § 5º da CF e Art. 1º, § 1º Decreto nº 6.003/2006.

F – FGTS: 8,000%. Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, da CF.

G – Riscos Ambientais do Trabalho: RAT x FAP = 3,000 x 2,000 = **6,000%**, em que: a) RAT = 3,00% - considerando que a atividade preponderante dos licitantes é a manutenção de sistemas elétricos e hidrossanitários – Anexo V do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Decreto n.º 3.048/1999; b) FAP = 2,00% - maior valor possível, conforme Decreto n.º 6.957/2009. **Logo: 3,000 x 2,000 = 6,000%.**

H – SEBRAE: 0,600%. Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

A - 13º salário: $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88.

B - Adicional de férias: $[(1/3)/12 \times 100] = 2,78\%$. Fundamento: Art. 7º, XVII, CF/88.

C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adic. de Férias: aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores obtidos no 13º salário + Adicional de férias.

4.3 – Afastamento Maternidade

A - Afastamento Maternidade: Adotando-se como paradigma a metodologia do Caderno de Logística: Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação disponibilizada pelo site oficial das Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), e ainda considerando que o Custo final de afastamento maternidade = (Custo efetivo de afastamento maternidade) x (Dias de licença-maternidade / Número de dias do mês) x (% de mulheres) x (Número anual de licenças-maternidade), e tendo em conta os seguintes dados:

(A) Custo efetivo de afastamento maternidade (Base de Cálculo) = Adicional Férias + 13º Salário + GPS + FGTS + Assistência médica + Cesta Básica + Auxílio creche + Seguro + Outros Auxílios + Acid. Trabalho.

(B) Dias licença/dia no mês = corresponde ao número de licenças (120 dias) dividido pelo número de licenças no mês (30,4375) = 3,94 (120 / 30,4375)

(C) % mulheres = corresponde ao percentual no serviço de manutenção predial. No caso foi considerado o percentual de 3,0 %, praticado no mercado conforme o processo TC 010.046/2013-5 e respectivo contrato n.º 15/2014 celebrado pelo TCU.

(D) expectativa mensal de licença-maternidade = número de ocorrência de afastamento maternidade obtido junto à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2015 do SINDISERVIÇOS/DF, (Registrado sob o n.º DF000131/2015-MTE) dividido pelo número de meses no ano. = 0,0025

Tem-se como resultado para este item, um valor irrisório que não se mostra significativo para a estimativa da despesa.

B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade: aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do item A - Afastamento Maternidade.

4.4 – Provisão para Rescisão

A - Aviso Prévio Indenizado: De acordo com levantamento efetuado em caso análogo do TCU (Contrato n.º 15/2014), estima-se que 5,0% dos funcionários são substituídos durante um ano; logo, adotando-se tal índice, o Aviso Prévio Indenizado será = $[(1/12) \times 5,00\%] \times 100 = 0,42\%$.

B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado: aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do item “A - Aviso Prévio Indenizado.”

C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado: Fundamento: Lei Complementar n.º 110/01, Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97. O custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado em relação aos trabalhadores inicialmente contratados; acompanhando os estudos CNJ – Resolução 98/2009, o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário, o cálculo dessa provisão correspondem a $\{(50\% \times 8\%) \times [1 + (1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100\} = 4,44\%$.

D - Aviso Prévio Trabalhado: Fundamento: Art. 487 e 488 da CLT, Inc. XXI do Art. 7º da CF e parágrafo 5, do Anexo VII, da IN SLTI/MP n.º 02/2008. Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio. Considerando que cerca de 5,00% do pessoal é demitido nessa situação. Temos: $((7/30)/12 \times 0,05) = 0,10\%$.

OBS: O valor do aviso prévio trabalhado será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, as eventuais diferenças no valor do aviso prévio decorrentes de variação dos salários dos empregados deverão ser pagas ao término da vigência do contrato.

E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado: aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do item “D - Aviso Prévio Trabalhado.”

F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado: Fundamento: Lei Complementar n.º 110/01, Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97. Multa de 40% do FGTS e Contribuição de 10% do FGTS considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano. Logo, **Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado = (50% x 8% x 5%) = 0,200%.**

4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

A - Reposição de Férias: Determina-se a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 12 meses o empregado tem 1 mês de férias e labora em 11 meses. Desse modo a provisão mensal é obtida pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

B - Reposição de Auxílio-doença: Fundamento Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Conforme estimativa no Pregão Eletrônico nº 16/2014 Processo TC 010.046/2013-5 do TCU, estima-se uma média de 5 (cinco) dias de ausência por ano. Portanto, **Auxílio-doença = $[(5/30)/12] \times 100 = 1,39\%$.**

C - Licença paternidade: De acordo com prática adotada no mercado, representada pelo Contrato celebrado como TCU (contrato 15/2014), estima-se que 5,00% dos funcionários usufruirão (cinco) dias da licença por ano. **Logo: $[(5/30)/12] \times 5,00\% = 0,069\%$.**

D - Reposição de Ausências Legais: De acordo com prática adotada no mercado, representada pelo Contrato celebrado como TCU (contrato 15/2014), estima-se uma média de 5 (cinco) dias de ausência para 50 % dos funcionários, durante um ano. Exceção-se dos 50% os postos de trabalho que correspondam a um funcionário. Portanto, **Reposição de Ausências Legais = $[(5/30)/12] \times 100 \times 0,5 = 0,69\%$.**

E - Reposição de Acidente de Trabalho (Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91): custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Conforme estimativa no Pregão Eletrônico nº 16/2014 Processo nº TC 010.046/2013-5 do TCU, estima-se uma média de 1 (uma) licença de 15 dias por ano, para 8% (oito por cento) dos funcionários. Assim, a provisão corresponde a: **$((15/30) / 12) \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$.**

G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente: aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

MÓDULO 05 – Custos Indireto, Lucros e Tributos

A - Custos Indiretos / Despesas Administrativas: estabelecido em 4,80% apurado com base na prática adotada no mercado, representada pelo Contrato celebrado como TCU (contrato 15/2014- Processo nº TC 010.046/2013-5).

B – Lucro: Para fins da estimativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o percentual de Lucro, incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 9,99%, apurado com base na prática adotada no mercado, representada pelo Contrato celebrado como TCU (contrato 15/2014- Processo nº TC 010.046/2013-5).

C – Tributos (ISS, COFINS e PIS): foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[(MÓDULOS 01 + 02 + 03 + 04 + Custos Indiretos / Despesas Administrativas + Lucro) \times [1 - (COFINS + CPRB + PIS + ISS)] / 100\} \times \text{Alíquota}$

ISS = $\{[Remuneração + Encargos Sociais + Insumos] \times [1 - (8,65/100)]\} \times 5,00\%$;

COFINS = $\{[Remuneração + Encargos Sociais + Insumos] \times [1 - (8,65/100)]\} \times 3,00\%$;

PIS = $\{[Remuneração + Encargos Sociais + Insumos] \times [1 - (8,65/100)]\} \times 0,65\%$.

CPRB = $\{[Remuneração + Encargos Sociais + Insumos] \times [1 - (8,65/100)]\} \times 2,00\%$.

APÊNDICE VIII – FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se aos locais da prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do CBMDF e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Qte. de peças/ano
Camiseta gola polo com bolso e botões, com emblema da empresa	02
Calça jeans (brim) com emblema da empresa	02
Jaleco/casaco profissional em brim, com emblema da empresa	02
Cinto de couro	01
Meia	02
Bota solado de borracha	02

Observações:

- O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- A entrega dos 02 (dois) pares de calçados e de 01 (uma) jaqueta/casaco anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação contida na letra “a”, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
- Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
- e) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- g) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

APÊNDICE IX – COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						
Item	Descrição	Medida	Qtd.	Custo Un./mês (R\$)	Custo Mensal (R\$)	
17	Serviço de transmissão de voz e dados (c/aparelho)	Un	11	181,00	1.991,00	
SUBTOTAL I					R\$ 1.991,00	
COMBUSTÍVEL						
Item	Gasolina	Gasto Semanal			R\$ / Mensal	
		Km / L	Média Km / SEMANA	R\$ / SEMANA		
05	Veículos de passeio 1.0 para 5 passageiros tipo Gol ou similar ¹	3,60	10,00	581,25	209,25	837,00
04	Veículos Utilitários 1.4 para 2 passageiros tipo Saveiro ou similar ²	3,60	9,00	904,80	361,92	1.447,68
SUBTOTAL II			1.486,05	571,17	R\$ 2.284,68	
¹ Fonte: http://consumocombustivel.com.br/consumo-gol-g6-1-0/ - acessado em 23/09/2014						
² Fonte: http://consumocombustivel.com.br/consumo-strada-trekking-1-4-cs/ - acessado em 23/09/2014						
VALOR TOTAL MENSAL (I + II)					R\$ 4.275,68	
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 51.308,16	
*Obs.: os valores aqui apresentados serão incluídos nas Taxas Administrativas do serviço de mão de obra por funcionário, representando a alíquota de 3,46% do valor do salário de cada funcionário (Apêndice VI)						

APÊNDICE X – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

TABELA I – FERRAMENTAL							
DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	ELETRICISTA	BOMB.HIDR.	PINTOR	PEDREIRO	TOTAL FERR	VALOR TOTAL R\$
Alargador de tubos (Flangeador)	77,84	0	5	0	0	5	389,22
Alicate amperímetro digital	81,27	5	0	0	0	5	406,35
Alicate de bomba d'água	44,17	0	5	0	0	5	220,83
Alicate de bico com cabo isolado	53,48	5	5	0	0	10	534,77

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

Alicate de bico curvo com cabo isolado	52,64	5	0	0	0	5	263,18
Alicate de corte	29,01	5	0	0	0	5	145,07
Alicate de pressão	26,29	0	5	0	0	5	131,47
Alicate rebitorador	46,63	0	0	0	0	0	0,00
Alicate universal nº 8 com cabo isolado	43,04	5	5	0	0	10	430,37
Arco de serra com serra	37,32	5	5	0	5	15	559,85
Balde de ferro	9,45	5	5	5	5	20	189,00
Broca de aço rápido 1/4"	6,49	5	5	0	0	10	64,93
Broca de aço rápido 1/8"	4,16	5	5	0	0	10	41,63
Broca de aço rápido 11/64"	5,19	5	5	0	0	10	51,87
Broca de aço rápido 3/8"	16,76	5	5	0	0	10	167,57
Broca de aço rápido 5/16"	9,90	5	5	0	0	10	99,00
Broca de aço rápido 9/64"	6,07	5	5	0	0	10	60,67
Broca de vídea 1/4"	6,94	5	5	0	0	10	69,37
Broca de vídea 3/16"	8,64	5	5	0	0	10	86,43
Broca de vídea 5/16"	11,15	5	5	0	0	10	111,53
Broca de vídea 5/32"	5,65	5	5	0	0	10	56,50
Brocha	5,76	0	0	5	0	5	28,78
Caixa de metal p/ ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	60,20	5	5	5	5	20	1.204,07
Chave Allen 5/16	5,29	0	5	0	0	5	26,43
Chave catraca 10 a 32	174,46	0	5	0	0	5	872,32
Chave corrente 14	64,03	5	5	0	0	10	640,27
Chave de Fenda 1/8 x 4"	3,43	5	5	0	0	10	34,27
Chave de Fenda 1/8 x 6"	3,91	5	5	0	0	10	39,10
Chave de Fenda 1/4 x 4"	5,10	5	5	0	0	10	50,97
Chave de Fenda 1/4 x 6"	5,68	5	5	5	0	15	85,25
Chave de Fenda 1/4 x 8"	5,89	5	5	0	0	10	58,93
Chave de Fenda 3/16 x 6"	4,73	5	5	0	0	10	47,31
Chave de Fenda 3/8 x 8"	10,62	5	5	0	0	10	106,23
Chave de Fenda 3/8 x 10"	11,51	5	5	0	0	10	115,10
Chave de Fenda 5/16 x 6"	8,71	5	5	0	0	10	87,07
Chave de fenda cotoco	5,52	5	5	0	0	10	55,23
Chave de grife 24" (de cano)	94,34	0	5	0	0	5	471,72
Chave de grifo 14"	30,48	0	5	0	0	5	152,38
Chave philips 1/4 x 6"	7,17	5	5	0	0	10	71,70
Chave philips 1/8 x 6"	4,34	5	5	0	0	10	43,37
Chave philips 3/8 x 8"	11,74	5	5	0	0	10	117,43
Chave philips 5/16 x 6"	9,52	5	5	0	0	10	95,23
Chave philips cotoco	7,37	5	5	0	0	10	73,70
Chave teste	7,82	5	0	0	0	5	39,12
Colher de pedreiro	11,11	0	5	0	5	10	111,13
Cortador de tubo 1/8" a 1.1/4"	56,65	0	0	0	0	0	0,00
Cortador de vidro com óleo	21,27	5	0	0	0	5	106,35
Desempenadeira de aço dentada	6,15	0	0	5	5	10	61,53
Desempenadeira de plástico	5,50	0	5	5	5	15	82,45
Desentupidor de cano de esgoto 10m	77,64	0	5	0	0	5	388,20
Enxada	15,30	0	5	0	5	10	152,97
Esquadro 12"	11,05	0	5	0	5	10	110,47
Estilete grande	8,98	5	5	0	5	15	134,65
Ferro de solda 40W - 220 V	36,15	5	0	0	0	5	180,75
Flangeador para tubos JG 3/16" a 5/8"	47,40	0	0	0	0	0	0,00
Jogo de chave allen	26,77	0	5	0	0	5	133,85
Jogo de chave de boca (6 a 22)	55,65	0	5	0	0	5	278,25
Jogo de chave combinada (6 a 22)	125,10	0	5	0	0	5	625,52

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Lima chata	26,27	5	5	0	0	10	262,73
Lima meio cana grande	32,32	5	0	0	0	5	161,62
Lima redonda desbaste murça 8"	27,68	0	0	0	0	0	0,00
Limatão	15,79	5	0	0	0	5	78,95
Linha de nylon	3,47	0	5	0	5	10	34,67
Mangueira de nível com 10 metros cada	12,93	0	5	0	5	10	129,27
marreta de 1 Kg	15,80	0	5	0	5	10	158,03
marreta de 2 Kg	22,98	0	5	0	5	10	229,83
Marreta de borracha	9,31	0	5	0	0	5	46,57
Martelo de bola 200g	24,77	5	5	0	0	10	247,73
nível de mão	12,75	0	5	0	0	5	63,73
Pá	17,48	0	5	0	5	10	174,83
Paquímetro de aço 200mm 8"	71,69	0	0	0	0	0	0,00
Pendente elétrico 110/220V 10m	55,95	0	0	0	0	0	0,00
Peneira	11,05	0	5	0	5	10	110,53
Ponteiro	7,74	0	5	0	5	10	77,37
Prumo de mão	20,45	0	5	0	5	10	204,48
Rebitador 10"	61,40	0	0	0	0	0	0,00
Régua de pedreiro	37,47	0	5	0	5	10	374,73
Saca polia 2 garras 3"	105,48	0	0	0	0	0	0,00
Talhadeira	8,13	0	5	0	5	10	81,33
Tesoura para cortar chapa	63,49	5	0	0	0	5	317,47
Trena 5 metros	9,48	5	5	5	5	20	189,53
Escada de alumínio 07 degraus	131,60	0	0	5	0	5	658,00
SUBTOTAL I							R\$ 14.563,11

TABELA II – EQUIPAMENTOS

Equipamento	Valor Un.	Quant. por Equipe	Quant. de Equipes	Valor Total
Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	320,00	1	5	1.600,00
Martetele Industrial 680W 4-24mm	783,33	1	5	3.916,67
Serra Circular Profissional 1450W	421,67	1	5	2.108,33
Serra Tico-Tico Profissional 450W	228,00	1	5	1.140,00
Serra Mármore Profissional 1300W	276,00	1	5	1.380,00
Plaina Elétrica Profissional 580W	382,33	1	5	1.911,67
Relógio de Ponto Informatizado (Biometria+Proximidade - TCP/IP) mínimo 300 digitais e bobina de 300m com suporte técnico	3.463,33	1	5	17.316,67
SUBTOTAL I				R\$ 29.373,33
TOTAL GERAL – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				R\$ 43.936,44

APÊNDICE XI – Portaria nº 19, de 15 de maio de 2013 – Norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF.

A Portaria nº 19, de 15 de maio de 2013 (Norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF), está disponível na página do Pregão Eletrônico nº 45/2015 – CBMDF no portal do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em transparência / licitações / 2015 / Pregão Eletrônico / PE 45/2015 / Portaria nº 19, de 15 de maio de 2013 – Norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF). As planilhas podem, também, ser acessadas por meio do link: <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-05/2012-11-12-20-53-01?view=category&id=294> / clicar em Norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
n.º ____/____ -CBMDF, nos termos do Padrão n.º
04/2002.
Processo n.º 053.001.113/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel QOMB/Comb _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital n.º 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2015 (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2015 (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (art. 04 do Decreto Distrital n.º 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.37

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

7.1.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar, além dos serviços realizados, os materiais (insumos) fornecidos;

7.1.4 - Nos termos do parágrafo único, artigo 1º da Lei Distrital n.º 4.636, de 25 de agosto de 2011, e de acordo com o Decreto Distrital n.º 34.649, de 10 de setembro de 2013, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no art. 5º da Lei Distrital, serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital n.º 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015);

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO III

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado à **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**
Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br